

CLINAÁDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 19 de maio de 2023 - Ano 2023 - Edição 1.339

SUMÁRIO

SUIVIARIU	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
UNIFAE	
ATOS DO LEGISLATIVO	
EDITAIS	
CCZ	
CONTRATOS	
FINANÇAS	
LICITAÇÕES	
MEIO AMBIENTE	
RECURSOS HUMANOS	
SECRETARIA	
LEI	
DECRETO	
PORTARIAS	
FINAIS	23
CONTABILIDADE	23
BALANÇO PATRIMONIAL - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR	
BANDEIRANTES	25

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Contrato nº 11/2023

Contratada: SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Serviços de suporte técnico em infraestrutura de Tecnologia

da Informação e Rede.

Prazo: 10/05/2023 a 09/05/2025 Assinatura: 10/05/2023 Valor mensal: R\$ 5.760.00

São João da Boa Vista 16 de maio de 2023

JOÃO GABRIEL M. PEREIRA Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 5, de 4 de abril de 2023, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Revmo. Sr. Pastor Dirceu de Souza Meira. Data: 15 de junho de 2023. Horário: 19 horas. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2023

CARLOS GOMES Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Dr. Carlos Gomes, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Deus Madureira em São João da Boa Vista, Pastor Dirceu de Souza Meira. Decreto Legislativo 5/23, de autoria do Vereador Pastor Carlos. Data: 15 de junho de 2023 / Quinta-feira. Horário: 19 horas. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - R. Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista — SP. Informações e confirmações: contatocmsjbv@gmail.com

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 31, de 7 de junho de 2022, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Título de Cidadã Sanjoanense à Ilma. Sra. Beatriz Virgínia Camarinha Castilho Pinto. Data: 10 de agosto de 2023. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2023

CARLOS GOMES Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Dr. Carlos Gomes, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadã Sanjoanense à Ilma. Sra. Beatriz Virgínia Camarinha Castilho Pinto, membro da Academia de Letras de São João da Boa Vista. Decreto Legislativo 31/22, de autoria da Vereadora Joceli Mariozi. Data: 10 de agosto de 2023 / Quinta-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - R. Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista — SP. Informações e confirmações: contatocmsjbv@gmail.com





RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONVITE №:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL № 06/2.022

Nº: 08/2.023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA

VISTA

CONTRATADA: SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA MICHELE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 44.031.051/0001-56

OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação dos serviços técnicos especializados, na área da advocacia, em substituição emergencial das atribuições que eram executadas pelo ex-Procurador Jurídico da CONTRATANTE, contratados através do Contrato Original nº 06/2.022 originário do certame licitatório na modalidade de Convite nº 01/2.022

PRAZO ADITADO: 19 (dezenove) meses **VIGÊNCIA:** de 24/05/2.023 a 24/12/2.024

ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,65 % (quatro vírgula sessenta e cinco por

cento)

REFERÊNCIA: variação da inflação dos últimos 12 meses FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE VALOR DO REAJUSTE: 313,87 (trezentos e treze reais e oitenta e

sete centavos)

VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 7.063,87 (sete mil,

sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023: R\$ 49.447,09 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos)

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024: R\$ 84.766,44 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 - 33.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2.023.

Em cumprimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.6.66/93 "Lei de Licitações e Contratos" **DETERMINO** a publicação do presente resumo no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 17 de maio de 2.023.

CARLOS ALBERTO GOMES Presidente

EDITAIS

CCZ

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 8434/2023 – Espólio de Victor Miguel Ribeiro de Almeida Rua Joaquim Goulardins, 460 – Santo André – São João da Boa Vista/SP, Em 18/05/2023, o processo foi arquivado, não havendo providências adicionais no momento.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 18 de maio de 2023.

MICHELLE SANTAMARINA Chefe de Serviço de Controle de Vetores e Zoonoses

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 073/23

Detentora: LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO DE

ALIMENTOS EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS — PE 031/23

Assinatura: 15/05/2023 Prazo: 19/05/2023 a 18/05/2024

ITFM 001

Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL, ZERO LACTOSE — INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA E EMULSIFICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 800 Unidade: KG

Marca: LA SERENISSIMA Preço Unitário: R\$ 52,50

Ata de Registro de Preços nº: **074/23** Detentora: SASSARON SERVIÇOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA

VISTA – PE 037/23 Assinatura: 17/05/2023 Prazo: 19/05/2023 a 18/05/2024

ITEM 001

Descrição: PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE (ATÉ 06M

DE ALTURA). Quantidade: 120 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 316,67

ITEM 002

Descrição: PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE (06,01M ATÉ

10M DE ALTURA). Quantidade: 90 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 731,51

ITEM 003



Descrição: PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE (ACIMA DE

10,01 METROS DE ALTURA).

Quantidade: 90 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1.302,00

ITEM 004

Descrição: CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE (ATÉ

06M DE ALTURA). Quantidade: 120 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 430,00

ITEM 005

Descrição: CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE (06,01M ATÉ

10M DE ALTURA). Quantidade: 90 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1.000,00

ITEM 006

Descrição: CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE (ACIMA

DE 10,01 METROS DE ALTURA).

Quantidade: 90 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1.114,00

ITEM 007

Descrição: PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE (06,01M ATÉ

10M DE ALTURA). Quantidade: 30 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 731,51

ITEM 008

Descrição: PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE (ACIMA DE

10,01 METROS DE ALTURA).

Quantidade: 30 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1.302,00

ITEM 009

Descrição: CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE (06,01M ATÉ

10M DE ALTURA). Quantidade: 30 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1.000,00

ITEM 010

Descrição: CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE (ACIMA

DE 10,01 METROS DE ALTURA).

Quantidade: 30 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1.114,00

Fica retificado o extrato da Ata de Registro de Preços $n^{\rm o}$ 045/23, publicado à edição $n^{\rm o}$. 1.337 do Jornal Oficial do Município ao dia

12/05/2023, passando a ter a seguinte redação:

Ata de Registro de Preços nº: 045/23

Detentora: EMMANUEL COMERCIO DE MOVEIS EIRELI Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS

- PE 009/23

Assinatura: 05/05/2023 Prazo: 12/05/2023 a 11/05/2024

São João da Boa Vista, 19 de maio de 2023.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI Chefe do Setor de Compras

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR Diretor do Depto. de Administração

FINANÇAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com o artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será realizada Audiência Pública no dia 31 de maio de 2023, às 9:00 horas, na Câmara Municipal. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com a Lei Complementar da União nº 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 36, § 5º, será realizada Audiência Pública no dia 31 de maio de 2023, às 9:30 horas, na Câmara Municipal. Serão apresentados pelo Poder Executivo os relatórios financeiros e operacionais da Saúde relativos ao 1º quadrimestre de 2023, para serem apreciados e aprovados.

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

LOCAL: Com o propósito de facilitar o acesso à população e com a finalidade de assegurar um amplo alcance na participação social, a audiência será feita de modo eletrônico, com transmissão, ao vivo, pelo YouTube, no canal registrado em nome da Prefeitura de São João da Boa Vista, cujo link é:

https://www.youtube.com/channel/UC9dfkKJVXbmSiNExmROLfpQ As contribuições do público participante em relação à proposta, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: orcamento@saojoao.sp.gov.br enquanto a audiência estiver em andamento.

DATA E HORA: 25 de maio de 2023, com início às 18h

PAUTA: Apresentação da proposta do Poder Executivo para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

A LDO norteia a preparação do Orçamento Municipal, estabelecendo as metas e as prioridades para o orçamento anual do ano seguinte.

LEGISLAÇÃO: Artigo 167, inciso I e § 1º da Constituição Federal e Artigo 48, inciso I do § 1º da Lei Complementar nº. 101/2000.



Profissionais liberais com inscrições municipais encerradas de ofício com data retroativa, devido à verificação de seus falecimentos

Razão Social: Luiz Henrique dos Reis Aguiar

CPF: 310.026.198-40

CMC: 16511

Endereço: Fazenda Santa Rita das Areias 0 Km 225 (Caixa Postal

42) Área Rural CEP- 13879-899 - São João da Boa Vista

Data do Encerramento: 18-09-2018

Processo: 7542/2023

Razão Social: Luiza Francisca Almeida de Barros de Albuquerque

Sopran

CPF: 964.568.258-49

CMC: 5278

Endereço: Rua João Azevedo Sobrinho, nº 850- Bairro: Solário da

Mantiqueira- CEP: 13875-360- São João da Boa Vista

Data do Encerramento: 15-11-2019

Processo: 7543/2023

Razão Social: Luiz Nappo Neto

CPF: 254.397.748-15

CMC: 5275

Endereço: Rua General Carneiro, 55 - Bairro: Centro- CEP: 13870-

224- São João da Boa Vista **Data do Encerramento:** 29-03-2021

Processo: 9431/2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Setor de Fiscalização de Tributos

EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº: 004/2.023

OBJETO: INSCRIÇÃO DE DÉBITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E COBRANÇA AMIGÁVEL ASSUNTO: MULTAS RELATIVAS A SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO MUNÍCIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E ESTADO DE SÃO PAULO

O Departamento de Finanças da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, através de seu Setor de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais com base nas disposições da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 106, DE 23/12/1.997, que instituiu o "CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO" e alterações posteriores, vem de acordo com os termos de seu artigo 22, COMUNICAR/NOTIFICAR por meio do presente Edital a ser publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista aos contribuintes/interessados listados abaixo e a todos que possa interessar, que há débitos vencidos e não pagos oriundos de sanções administrativas aplicadas pelos departamentos/setores autuadores às pessoas físicas e jurídicas, em consonância as legislações vigentes no Município de São João da Boa Vista e no Estado de São Paulo de acordo com seus respectivos processos administrativos.

Esses débitos vencidos e não pagos foram enviados pelos departamentos/setores autuadores do município de São João da Boa Vista ao Setor de Dívida Ativa para efetivação de sua inscrição

em dívida ativa do município em conformidade com o § 1º, do artigo

Nº DE ORDEM / NOME DA EMPRESA OU DO INTERESSADO AUTUADO / C.N.P.J. - INSCRIÇÃO MUNICIPAL - C.P.F. OU CADASTRO DO IMÓVEL / NATUREZA DO LANÇAMENTO / Nº DO AUTO / DATA DA AUTUAÇÃO / DEPARTAMENTO - SETOR AUTUADOR / VALOR ORIGINAL / PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL / PROCESSO DE RECURSO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS / ANO

- 1 / Adriana Braido / 7.168.2.1 / Al Auto de Infração Queimada em Terreno / 20 / 04.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 544,00 / 11646 / NÃO HÁ / 2.022
- **2** / Aldina Serviços Médicos Ltda / 13.266.351/0001-90 (Inscrição Municipal nº 16482) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1448 / 29.12.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 374,82 / 34851 / NÃO HÁ / 2.022
- 3 / Alexandre Osvaldo da Costa EPP / 03.859.582/0001-54 (Inscrição Municipal nº 14711) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1454 / 25.01.2.023 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 397,21 / 16119 / NÃO HÁ / 2.021
- 4 / Ana Aparecida Aguiar de Andrade / 30.36.320.1 / Al Auto de Infração Limpeza em Terreno / 62 / 02.02.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 6.656,00 / 2867 / NÃO HÁ / 2.022
- **5** / Andréia Cristina Cândido / 21.63.9.1 / Al Auto de Infração Limpeza de Terreno / 207 / 09.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 624,00 / 11449 / NÃO HÁ / 2.022
- **6** / Antônio Aparecido Bertholucci Dearo / 13.43.180.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 57 / 07.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307.12 / 7984 / NÃO HÁ / 2.017
- 7 / Antônio Braz de Souza / 33.5.9.1 / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa Limpeza de Terreno / 271 / 15.12.2.021 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 549,48 / 14148 / NÃO HÁ / 2.019
- 8 / Ares Log Soluções Logísticas e Transportes Ltda Oil Express Ltda / 32.160.969/0001-16 (Inscrição Municipal 29050) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1451 / 11.01.2.023 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 397,21 / 35510 / NÃO HÁ / 2.022
- 9 / Ariane Félix Bruno MEI / 36.124.999/0001-28 (Inscrição Municipal 26855) / AIM Auto de Imposição de Multa / 1366 / 13.04.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 749,87 / 4274-21 / 6675-22 (1ª instância) e 9574-22 (2ª instância) / 2.021 e 2.022
- 10 / Bernardi Empreendimentos e Soluções Ltda / 00.445.741/0001-86 / AIM Auto de Imposição de Multa / 029 / 13.07.2.021 / Departamento Municipal de Administração Setor de Contratos / R\$ 78.051,12 / 7239 / NÃO HÁ / 2.021



- 11 / Bernardi Empreendimentos e Soluções Ltda / 00.445.741/0001-86 / AIM Auto de Imposição de Multa / 001 / 24.01.2.022 / Departamento Municipal de Administração Setor de Penalidades / R\$ 141.866,75 / 10924 / NÃO HÁ / 2.021
- 12 / Bruno Augusto Motin / 12.95.210.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 83 / 15.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 11668 / NÃO HÁ / 2.019
- 13 / Carmélia Julio / 11.329.229/0001-90 (Inscrição Municipal 28421) / Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Complemento Ano de 2.017 / 003-2535182 / 11.05.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 172,46 / 387 / NÃO HÁ / 2.022
- 14 / Carmélia Julio / 11.329.229/0001-90 (Inscrição Municipal 28421) / Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Complemento Ano de 2.018 / 003-2535184 / 11.05.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 175,82 / 387 / NÃO HÁ / 2.022
- 15 / Carmélia Julio / 11.329.229/0001-90 (Inscrição Municipal 28421) / Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Complemento Ano de 2.019 / 003-2535189 / 11.05.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 183,32 / 387 / NÃO HÁ / 2.022
- 16 / Carmélia Julio / 11.329.229/0001-90 (Inscrição Municipal 28421) / Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Complemento Ano de 2.020 / 003-2535188 / 11.05.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 210,00 / 387 / NÃO HÁ / 2.022
- 17 / Carmélia Julio / 11.329.229/0001-90 (Inscrição Municipal 28421) / Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Complemento Ano de 2.021 / 003-2535190 / 11.05.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 222,35 / 387 / NÃO HÁ / 2.022
- 18 / Carmélia Julio / 11.329.229/0001-90 (Inscrição Municipal 28421) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1395 / 29.06.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 749,87 / 387 / NÃO HÁ / 2.022
- 19 / Carvalho Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI / 33.160.950/0001-32 / AIM Auto de Imposição de Multa / 46 / 27.12.2.021 / Departamento Municipal de Administração Setor de Contratos / R\$ 13.164,08 / 16698 / NÃO HÁ / 2.021
- 20 / Casa da Sogra Comércio Varejista Ltda / 13.021.891/0001-04 / AIM Auto de Imposição de Multa / 36 / 23.07.2.021 / Departamento Municipal de Administração Setor de Contratos / R\$ 404,57 / 7390 / NÃO HÁ / 2.021
- 21 / Célia dos Santos Vieira / 23.35.260.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 79 / 13.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 10456 / NÃO HÁ / 2.022

- 22 / Cleber Rodrigo Braido / 7.168.1.1 / Al Auto de Infração Queimada em Terrenos / 19 / 04.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 652,74 / 11645 / NÃO HÁ / 2.022
- 23 / Comércio de Materiais para Construção Passagem Funda Ltda / 00.777.956/0001-02 / AIM Auto de Imposição de Multa / 12 / 18.02.2.021 / Departamento Municipal de Administração Setor de Contratos / R\$ 1.408.00 / 1916 / NÃO HÁ / 2.021
- 24 / Companhia de Bebidas Ipiranga / 10.43.597.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 23 / 08.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 614,24 / 8502 / NÃO HÁ / 2.022
- 25 / Confiance Comércio Varejista EIRELI ME / 20.531.237/0001-06 / AIM Auto de Imposição de Multa / 38 / 23.06.2.021 / Departamento Municipal de Administração Setor de Contratos / R\$ 620,82 / 7382 / NÃO HÁ / 2.021
- 26 / Confiance Comércio Varejista EIRELI ME / 20.531.237/0001-06 / AIM Auto de Imposição de Multa / 39 / 23.06.2.021 / Departamento Municipal de Administração Setor de Contratos / R\$ 144,19 / 7385 / NÃO HÁ / 2.021
- 27 / Coralia Lenise Pereira Andrade Patiri / 5.1.557.1 / AI Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 51 / 07.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 614.24 / 11298 / NÃO HÁ / 2.019
- 28 / Cristiano Aparecida Bigon ME / 28.743.145/0001-00 (Inscrição Municipal 22932) / AIM Auto de Imposição de Multa / 1442 / 28.10.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 374,82 / 32420 / NÃO HÁ / 2.022
- 29 / Daniel dos Santos de Oliveira / 304.307.658-35 (Sem Inscrição Municipal) / AIM Auto de Imposição de Multa / 1417 / 21.09.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 749.87 / 10762 / 33400 / 2.022
- **30 /** Délcio Ribeiro / 12.55.210.1 / Al Auto de Infração Limpeza de Terreno / 126 / 28.04.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 320,32 / 6773 / NÃO HÁ / 2.022
- **31 /** Délcio Ribeiro / 12.55.210.1 / Al Auto de Infração Lixo Verde / 09 / 12.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 188,38 / 11223 / NÃO HÁ / 2.022
- 32 / Dione Rafael Marques Seda / 385.807.248-64 / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa Festas e Eventos / 09 / 20.12.2.021 / Departamento Municipal de Engenharia Setor de Fiscalização / R\$ 10.873,97 / 17498 / NÃO HÁ / 2.021
- 33 / Eliana de Fatima Pereira Silva / 40.23.7.1 / Al Auto de Infração Limpeza de Terreno / 148 / 29.04.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 1.466,04 / 9247 / NÃO HÁ / 2.022
- **34 /** Elizetti A. Franco Soares Imóveis / 06.164.852/0001-09 (Inscrição Municipal 12747) / AIM Auto de Imposição de Multa /



- 1446 / 14.12.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 374,82 / 34182 / NÃO HÁ / 2.022
- **35 /** Elza Palaia Del Carro / 6.97.130.1 / Al Auto de Infração Vegetação Inadequada à Calçada / 02 / 02.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 565,47 / 8847 / NÃO HÁ / 2.022
- **36** / Euclides Natal Mazieiro / 540.420.978-04 (Sem Inscrição Municipal) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1245 / 14.11.2.019 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 1.381,45 / 18326 / NÃO HÁ / 2.019
- 37 / Farma 2 Produtos para Saúde Ltda / 24.826.631/0001-22 (Inscrição Municipal 20806) / AIM Auto de Imposição de Multa / 1445 / 13.12.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 374,82 / 33582 / NÃO HÁ / 2.022
- **38 /** Fernanda Rodrigues Cardoso / 39.488.557/0001-59 (Inscrição Municipal 29934) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1456 / 09.02.2.023 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 794,67 / 34404 / NÃO HÁ / 2.022
- **39** / Fernando Cesar Candido / 30.279.994/0001-98 (Inscrição Municipal 30352) / AIM Auto de Imposição de Multa / 1480 / 06.04.2.023 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 794,67 / 3351 / NÃO HÁ / 2.023
- **40 /** Fernando Henrique de Macedo / 31.293.647/0001-82 (Inscrição Municipal 30079) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1447 / 26.12.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 749,87 / 36384 / NÃO HÁ / 2.022
- 41 / Francisco Mangue Netto Espólio / 10.18.133.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 20 / 08.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 8460 / NÃO HÁ / 2.022
- **42 /** Gabriel David Arcuri **/** 41.821.314/0001-32 (Inscrição Municipal 29984) **/** AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa **/** 1448 **/** 26.12.2.022 **/** Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária **/** R\$ 749,87 **/** 34983 **/** NÃO HÁ **/** 2.022
- 43 / Gabriel Rodrigues Augusto / 453.990.028-50 / Notificação de Taxa de Licença sobre Realização de Eventos 2.022 / 003-3147177 / 05.10.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 536,00 / 30651 / NÃO HÁ / 2.022
- 44 / Gabriel Rodrigues Augusto / 453.990.028-50 / Notificação de I.S.S.Q.N. sobre Realização de Eventos 2.022 / 003-3147189 / 05.10.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 300,00 / 30651 / NÃO HÁ / 2.022
- **45 /** Grécio Eletro Eletrônicos EIRELI ME / 33.071.690/0001-29 / AM Auto de Multa / 02 / 25.07.2.022 publicado no D. O. E. Diário Oficial do Estado de São Paulo, Edição de 26/07/2.022, Caderno do Poder Executivo, Seção I, página 233 / Departamento Municipal de Administração Setor de Contratos / R\$ 474,00 / 11658 / NÃO HÁ / 2.021
- **46** / Guilherme Rodrigues Giovanetti / 47.406.544/0001-11 (Inscrição Municipal 29503) / AIM Auto de Imposição de Multa /

- 1441 / 28.10.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 374.82 / 33680 / NÃO HÁ / 2.022
- 47 / Gustavo de Paiva Gabriel / 329.918.598-57 / AI Auto de Infração Depósito Irregular de Materiais / 17 / 20.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 500,00 / 10534 / NÃO HÁ / 2.022
- **48** / Helenion Electronics Comércio de Material Elétrico Eletrônico Máquinas e Equipamentos Ltda / 12.111.490/0001-82 (Inscrição Municipal 29351) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1423 / 05.10.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 749,87 / 10294 / NÃO HÁ / 2.022
- **49** / Irismar de Oliveira Castro / 746.911.393-20 (Sem Inscrição Municipal) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1242 / 13.11.2.019 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 1.381,45 / 18049 / NÃO HÁ / 2.019
- **50 /** João Alves de Queiroz Filho / 24.19.70.1 / AI Auto de Infração Limpeza de Terreno / 236 / 20.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 2.360,19 / 11144 / NÃO HÁ / 2.022
- **51 /** João Alves de Queiroz Filho / 24.19.80.1 / Al Auto de Infração Limpeza de Terreno / 237 / 20.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 2.156,33 / 11146 / NÃO HÁ / 2.022
- **52** / João Batista da Costa / 016.905.088-25 / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa Festas e Eventos / 07 / 22.11.2.021 / Departamento Municipal de Engenharia Setor de Fiscalização / R\$ 10.873,97 / 27 / NÃO HÁ / 2.022
- **53** / João Gabriel Camargo Bragagnole / 7.138.3.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 55 / 07.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307.12 / 2579 / NÃO HÁ / 2.018
- **54 /** João Paulo Bento / 01.39.73.1 / AIPM Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4394 / 11.02.2.022 / Departamento Municipal de Saúde Centro de Controle de Zoonoses / R\$ 3.359,25 / 2010 / NÃO HÁ / 2.022
- 55 / Joel Luiz Sales de Azevedo / 30.775.927/0001-64 (Inscrição Municipal 30455) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1469 / 15.03.2.023 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 794,67 / 10096 / NÃO HÁ / 2.018
- **56** / Jorge Mousessian Espólio / 6.18.30.1 / AIPM Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4447 / 11.07.2.022 / Departamento Municipal de Saúde Centro de Controle de Zoonoses / R\$ 1.054,53 / 6039 / NÃO HÁ / 2.022
- **57 /** José Batista Teixeira Junior **/** 4.21.112.1 **/** Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio **/** 45 **/** 07.07.2.022 **/** Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental **/** R\$ 307,12 **/** 12204 **/** NÃO HÁ **/** 2.018
- 58 / José Carlos Pereira Ltda ME Centro de Formação para Condutores Villas Boas SS Ltda / 01.806.653/0001-25 (Inscrição



- Municipal 30225) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1472 / 23.03.2.023 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 794,67 / 1115 / NÃO HÁ / 2.023
- **59** / José de Oliveira / 11.91.120.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 73 / 13.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 614,24 / 10442 / NÃO HÁ / 2.022
- **60** / José Silvério / 11.6.267.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 111 / 04.08.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 11742 / NÃO HÁ / 2.022
- **61** / Joséfa Barbosa Pires Pereira / 10.26.157.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 103 / 20.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 10883 / NÃO HÁ / 2.022
- **62 /** Lanchonete e Rotisseria Tia Cleusa Ltda ME / 66.183.609/0002-32 (Inscrição Municipal 20303) / AIM Auto de Imposição de Multa / 1438 / 28.11.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 374,82 / 11138 / NÃO HÁ / 2.022
- **63 /** Leonildes Chaves Junior / 093.768.438-43 / AIPM Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4831 / 21.07.2.022 / Departamento Municipal de Saúde Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 1.039.78 / 8545 / NÃO HÁ / 2.022
- **64 /** Lettech Industria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda / 13.258.144/0001-94 / AIM Auto de Imposição de Multa / 11 / 18.02.2.021 / Departamento Municipal de Administração Setor de Contratos / R\$ 5.758,73 / 1773 / NÃO HÁ / 2.021
- **65** / Lígia Soeiro Senise / 328.769.418-99 / AIPM Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4841 / 08.11.2.022 / Departamento Municipal de Saúde Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 935.82 / 33663 / NÃO HÁ / 2.022
- **66 /** Luciane da Mota Rodrigues / 27.236.831/0001-13 (Inscrição Municipal 29646) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1424 / 05.10.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 591,98 / 31406 / NÃO HÁ / 2.022
- **67 /** Luiz Antônio Figueiredo / 34.27.12.1 / AI Auto de Infração Limpeza de Terreno / 06 / 10.01.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 624,00 / 6143 / NÃO HÁ / 2.019
- **68 /** Lukas Bertolucci MEI / 26.324.187/0001-72 (Inscrição Municipal 21122) / AIM Auto de Imposição de Multa / 1439 / 28.11.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 374,82 / 34001 / NÃO HÁ / 2.022
- **69 /** Marcos Antônio Janozelli **/** 4.29.205.1 **/** Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio **/** 48 **/** 07.07.2.022 **/** Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental **/** R\$ 307,12 **/** 4958 **/** NÃO HÁ **/** 2.013

- **70 /** Maria Aparecida Damião Monteiro / 8.4.69.1 / Al Auto de Infração Depósito Irregular de Materiais / 25 / 10.08.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 500,00 / 30903 / NÃO HÁ / 2.022
- 71 / Maria de Cassia Rodrigues / 19.7.40.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 26 / 10.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 614,24 / 8654 / NÃO HÁ / 2.022
- **72 /** Maria de Lourdes Bernardi / 40.22.17.1 / Al Auto de Infração Queimada em Terreno / 10 / 07.03.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 367,20 / 4775 / NÃO HÁ / 2.022
- 73 / Maria Veríssimo Pontes da Silva / 13.30.130.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 56 / 07.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 13137 / NÃO HÁ / 2.018
- 74 / Mauro César Merino de Faria / 100.549.478-98 (Sem Inscrição Municipal) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1275 / 03.06.2.020 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 311,45 / 5202 / NÃO HÁ / 2.020
- **75 /** Mauro César Merino de Faria / 100.549.478-98 (Sem Inscrição Municipal) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1276 / 03.06.2.020 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 311,45 / 5202 / NÃO HÁ / 2.020
- **76** / M. L. B. D. Fucchi e Cia Ltda / 36.472.369/0001-44 / AIPM Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4741 / 23.03.2.021 / Departamento Municipal de Saúde Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 2.000,00 / 12279 / NÃO HÁ / 2.020
- 77 / Nathara Rafaela da Silva Muniz / 087.277.276-45 / Taxa de Licença sobre Realização de Eventos 2.022 / 003-3147164 / 05.10.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 536,00 / 31569 / NÃO HÁ / 2.022
- **78** / Nathara Rafaela da Silva Muniz / 087.277.276-45 / I.S.S.Q.N. sobre Realização de Eventos 2.022 / 003-3147176 / 05.10.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 300,00 / 31569 / NÃO HÁ / 2.022
- **79** / Nelly Balestrin de Paiva / 3.66.243.1 / Al Auto de Infração Limpeza de Terreno / 233 / 20.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 686,40 / 10613 / NÃO HÁ / 2.022
- **80 /** Nelly Balestrin de Paiva / 3.66.284.1 / Al Auto de Infração Limpeza de Terreno / 234 / 20.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 686,40 / 10615 / NÃO HÁ / 2.022
- **81 /** Paulo Ramos de Oliveira / 13.89.10.1 / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa 2ª incidência / 60 / 01.02.2.019 / Departamento Municipal de Engenharia Setor de Controle de Edificações e Obras Particulares / R\$ 1.553,36 / 523 / NÃO HÁ / 2.022



- **82 /** Paulo Roberto Tomé Anselmo Simon / 5.19.135.1 / AI Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 90 / 15.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307.12 / 10636 / NÃO HÁ / 2.022
- **83** / Paulo Roberto Tomé Anselmo Simon / 5.19.135.1 / AIPM Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4468 / 04.01.2.023 / Departamento Municipal de Saúde Centro de Controle de Zoonoses / R\$ 2.200.00 / 36673 / NÃO HÁ / 2.022
- **84 /** Pericles Ranyery Silva ME / 17.533.992/0001-92 (Inscrição Municipal 18054) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1450 / 29.12.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 374,82 / 34993 / NÃO HÁ / 2.022
- **85 /** PKI São João Empreendimentos Imobiliários Ltda / 29.62.10.1 / AI Auto de Infração Queimada em Terreno / 08 / 18.05.2.021 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 498,00 / 8048 / NÃO HÁ / 2.021
- **86 /** Priscila de Vasconcellos Gali / 219.279.358-81 / AIPM Auto de Imposição de Penalidade de Multa / 4833 / 02.08.2.022 / Departamento Municipal de Saúde Setor de Vigilância Sanitária / R\$ 831,78 / 8228 / NÃO HÁ / 2.022
- 87 / Rafael Benedito da Silva / 437.316.648-01 / AI Auto de Infração Depósito Irregular de Materiais / 12 / 28.04.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 500,00 / 10432 / NÃO HÁ / 2.022
- **88 /** Rafael Francisco Santana MEI / 17.944.311/0001-01 (Inscrição Municipal 20544) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1444 / 14.12.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 749,87 / 32392 / NÃO HÁ / 2.022
- **89** / Raimundo Silva / 16.91.40.1 / AI Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 97 / 20.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 10925 / NÃO HÁ / 2.022
- 90 / Roberto Sikinger / 39.9.120.1 / Al Auto de Infração Limpeza de Terreno / 235 / 20.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 624,00 / 11145 / NÃO HÁ / 2.022
- 91 / Rogério José de Almeida / 20.314.448/0001-97 (Inscrição Municipal 30200) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1462 / 03.03.2.023 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 794,67 / 1254 / NÃO HÁ / 2.023
- 92 / Ronaldo Alayon Serra / 13.139.33.1 / AI Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 65 / 08.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 614,24 / 9788 / NÃO HÁ / 2.019
- 93 / Roseli Maria Santana Stanguini Stefani ME / 71.681.043/0001-28 (Inscrição Municipal 2486) / AIM Auto de Imposição de Multa / 1381 / 23.05.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 374,82 / 3080 / NÃO HÁ / 2.022

- 94 / Rosimeire Massuia Nora / 12.53.132.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 89 / 15.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 10638 / NÃO HÁ / 2.022
- 95 / RP Comércio e Representação em Telecomunicações Ltda / 05.949.641/0048-74 (Inscrição Municipal 25973) / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços Prestador / 01400804893 / 28.01.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 174.70 / 12297 / NÃO HÁ / 2.022
- 96 / RP Comércio e Representação em Telecomunicações Ltda / 05.949.641/0048-74 (Inscrição Municipal 25973) / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços Prestador / 01400813916 / 28.02.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 1.069,76 / 12297 / NÃO HÁ / 2.022
- 97 / RP Comércio e Representação em Telecomunicações Ltda / 05.949.641/0048-74 (Inscrição Municipal 25973) / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços Prestador / 01400823905 / 01.04.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 284,33 / 12297 / NÃO HÁ / 2.022
- 98 / RP Comércio e Representação em Telecomunicações Ltda / 05.949.641/0048-74 (Inscrição Municipal 25973) / Documento de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços Prestador / 01400831511 / 28.04.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 388,22 / 12297 / NÃO HÁ / 2.022
- 99 / Samuel Todero Nora / 37.941.619/0001-00 (Sem Inscrição Municipal) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1443 / 14.12.2.022 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 749,87 / 32391 / NÃO HÁ / 2.022
- 100 / Sandra Mara Concentine / 8.20.141.1 / Al Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 70 / 11.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 9789 / NÃO HÁ / 2.019
- **101** / Sidnei Palomo Rodrigues Ruga / 4.20.157.1 / Al Auto de Infração Limpeza de Terreno / 199 / 02.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 499,20 / 10547 / NÃO HÁ / 2.022
- 102 / Siliomar Pereira dos Santos / 300.938.248-07 (Sem Inscrição Municipal) / AIIM Auto de Infração e Imposição de Multa / 1246 / 22.11.2.019 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 830,12 / 18465 / NÃO HÁ / 2.019
- 103 / Siliomar Pereira dos Santos / 300.938.248-07 (Sem Inscrição Municipal) / Taxa de Comércio de Eventual e Ambulante Eventual 2.019 / 003-581789 / 22.11.2.019 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 83,65 / 18465 / NÃO HÁ / 2.019
- 104 / Siliomar Pereira dos Santos / 300.938.248-07 (Sem Inscrição Municipal) / Taxa de Comércio de Eventual e Ambulante Eventual 2.019 / 003-581790 / 22.11.2.019 / Departamento Municipal de Finanças Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 167,30 / 18465 / NÃO HÁ / 2.019



105 / Simone Joviviane Ramos Carbinatto / 39.7.40.1 / Al – Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 34 / 20.06.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307.12 / 9026 / NÃO HÁ / 2.022

106 / S. L. Gonçalves Cadeiras EPP / 03.118.828/0001-37 / AIM — Auto de Imposição de Multa / 43 / 13.08.2.021 / Departamento Municipal de Administração — Setor de Contratos / R\$ 2.040,40 / 7680 / NÃO HÁ / 2.021

107 / Treviso Móbili Comércio de Móveis EIRELI / 23.853.577/0001-41 / AIM — Auto de Imposição de Multa / 23 / 19.05.2.021 / Departamento Municipal de Administração — Setor de Contratos / R\$ 2.450,00 / 4610 / NÃO HÁ / 2.021

108 / Trezia leda Ballerini Bruno / 28.25.93.1 / AI – Auto de Infração Queima de Resíduos / 07 / 05.10.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 636,30 / 35778 / NÃO HÁ / 2.022

109 / Thiago Augusto da Silva / 415.322.928-80 / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa – Festas e Eventos / 01 / 08.09.2.021 / Departamento Municipal de Engenharia – Setor de Fiscalização / R\$ 10.873,97 / 12830 / NÃO HÁ / 2.021

110 / Vandir Gomes Paina / 3.50.146.1 / Al – Auto de Infração Descumprimento à Exigência de Replantio / 101 / 20.07.2.022 / Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Setor de Fiscalização Ambiental / R\$ 307,12 / 10068 / NÃO HÁ / 2.013

111 / Wagner Alexandre de Jesus MEI / 18.983.011/0001-02 (Inscrição Municipal 18555) / AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa / 1433 / 22.11.2.022 / Departamento Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização Tributária / R\$ 2.465,90 / 33066 / NÃO HÁ / 2.022

O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento desses débitos até a publicação do presente Edital no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e que porventura ainda conste na relação, favor comparecer no Setor de Dívida Ativa munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro.

Em cumprimento do princípio constitucional de garantia ao contraditório e a ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente Edital no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, para impugnação administrativa em 1ª instância contra a inscrição do débito em dívida ativa do município, a qual deverá ser formalizada e endereçada ao Departamento Municipal de Finanças, Setor de Dívida Ativa, que julgará acerca do lançamento (Observação: Não será julgado o mérito da sanção administrativa aplicada pelo departamento/setor autuador do município).

A referida impugnação administrativa contra a inscrição do débito em dívida ativa do município deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 hrs., Fone (19) 3634-1024.

No intuito de promover a Cobrança Amigável desses débitos, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 58, os mesmos poderão ser quitados (mediante expedição de Guia de

Cobrança Amigável) e/ou parcelados em até **24 (vinte e quatro) parcelas** (observado o artigo 71), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do presente Edital no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

A quitação dos débitos inscritos e/ou parcelamento dos mesmos, deverão ser feitos de forma presencial direto no Setor de Dívida Ativa/Tributação, situados na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., Fones (19) 3634-1013 e 3634-1016, mediante apresentação de documento oficial de identificação pessoal ou por meio de procuração em caso de terceiros representantes.

Expirado o prazo concedido, caso não ocorra a quitação e/ou parcelamento desses débitos inscritos em dívida ativa do município, as **CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA** serão enviadas a Procuradoria Geral do Município de São João da Boa Vista (Departamento Jurídico), para os procedimentos de execução fiscal mediante ação judicial, de acordo com os termos do artigo 58, §§ 1º e 2ºº

São João da Boa Vista, 16 de maio de 2.023. PUBLIQUE-SE

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS Diretor do Departamento Municipal de Finanças

MARIANA DOTA AULICINIO
Chefe do Setor de Dívida Ativa

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO

Razão Social: HOLDRADO LELIS FILHO MEI

CNPJ 42.760.582/0001-54

CMC 28387

Endereço: Rua Carlos Gomes nº 197 – Centro – CEP 13870-239 Inscrição Bloqueada conforme Lei 657 de 09/05/2001 e Artigo 14 do Decreto 5907 de 27/02/2018 – Processo 9006/2022.

JOSÉ ROBERTO FELIPE Fiscal de Tributos

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSOR ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, com fornecimento de material e disponibilização de mão de obra

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 01/06/2023, às 16h30min DATA DA REALIZAÇÃO: 05/06/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min - ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/23



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.

PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h de 19/05/2023 até às 14h00 de 19/06/2023.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CANTO CORAL COM TECLADISTA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP. Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS E REGÊNCIA DE VIOLÃO 7 CORDAS NÍVEL INTERMEDIÁRIO AVANÇADO, CAVAQUINHO NÍVEL INTERMEDIÁRIO AVANÇADO, BANDOLIM INICIANTE, PANDEIRO/PERCUSSÃO DE CHORO INICIANTE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA A FORMAÇÃO DE ORQUESTRA OU CAMERATA DE CHORO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP. Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS

Chefe do Setor de Licitações

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 03/2023 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – CORTE DE ÁRVORE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso I, II, III, foi constatado o "CORTE DE ÁRVORE".

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

- § 1º A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;
- § 2º o autuado deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 323,11 (Trezentos e vinte e três reais e onze centavos).

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 - Centro

Horário: das 09:00 às 16:00 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/№ DO AUTO DE INFRAÇÃO

Neusa Gregório / 12-12-139 / 403,88 / 15/2023; Elis Regina Rodrigues Ramos / 10-10-378 / 403,88 / 16/2023; Efigênio Pedroso Gonçalves / 09-36-140 / 1.050,09 / 17/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (em substituição)

EDITAL № 03/2023 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – ÁRVORE INDUZIDA À MORTE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso IV, foi constatada "ÁRVORE INDUZIDA À MORTE".

O autuado ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 (trinta) dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 323,11 (Trezentos e vinte e três reais e onze centavos).

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 - Centro

Horário: das 09:00 às 16:00 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/№ DO AUTO DE INFRAÇÃO

Adelson de Andrade Marim / 09-04-107 / 2.584,98 / 16/2023; Lídia Maria Barbosa Borges / 38-81-23 / 2.584,98 / 17/2023;

João Batista Paulino / 38-09-280 / 1.292,49 / 18/2023;

João Sturari / 16-49-160 / 2.584,98 / 19/2023;

Marco Antonio Pacheco Testa / 12-35-355 / 1.292,49 / 20/2023;

Nilcineia Batista Grilo / 10-33-209 / 1.292,49 / 21/2023;

Milton Palermo / 38-48-05 / 1.292,49 / 23/2023;

Maria Luiza de Freitas Caetano / 43-06-13 / 1.292,49 / 24/2023;

Paola Diogo Mafra / 43-10-17 / 1.292,49 / 25/2023;

José Donizetti Braganholli / 16-10-29 / 1.292,49 / 26/2023;

Simone de Almeida / 47-06-57 / 1.292,49 / 27/2023;

Simone de Almeida / 13-100-22 / 1.292,49 / 28/2023;



Edson Mingardo / 38-29-07 / 1.292,49 / 29/2023; Diener Cenzi Rodrigues / 09-24-441 / 1.292,49 / 30/2023; José Carlos Gonçalves / 10-14-113 / 1.292,49 / 31/2023; Maria Valda Santiago / 38-82-15 / 1.292,49 / 32/2023; Jurema Ferreira Lima da Cruz / 38-80-10 / 1.292,49 / 33/2023; Gilda Damasio Marques / 38-47-17 / 1.292,49 / 34/2023; Francielly Rosa da Silva / 38-59-20 / 1.292,49 / 35/2023; Margareth de Paula Mariano / 38-71-15 / 1.292,49 / 36/2023; Athos de Sá Benini / 13-63-17 / 1.292,49 / 37/2023; Fernanda Cristina Miranda / 38-84-15 / 1.292,49 / 38/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (em substituição)

EDITAL № 03/2023 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / VALOR / № DO AUTO DE INFRAÇÃO

Gabriel Guedes de Almeida Junqueira / 2.510,69 / 04/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (em substituição)

EDITAL № 04/2023 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, foi constatada "DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO".

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § $1^{\rm o}$ e $2^{\rm o}$ da mesma Lei:

§ 1º – A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 - Centro

Horário: das 09:00 às 16:00 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/N° DO AUTO DE INFRAÇÃO

José Carlos Martins / 10-69-94 / 646,22 / 31/2023;

Ana Clara Silva Miguel / 38-92-05 / 646,22 / 32/2023;

Luiz Carlos Zambon / 30-08-37 / 646,22 / 33/2023;

João de Freitas Nogueira / 06-41-124 / 646,22 / 34/2023;

Arlindo de Oliveira Penteado Júnior / 06-38-87 / 323,11 / 35/2023;

Jorge Tadeu de Araújo / 11-56-121 / 323,11 / 36/2023; Anilton Cesar Batista / 08-10-160 / 323,11 / 37/2023;

Aderbal Francisco Cabeza / 03-65-163 / 323,11 / 38/2023;

Rogério Parca Votick / 07-165-01 / 323,11 / 39/2023;

Antônio Carlos Silva / 03-62-75 / 646,22 / 40/2023;

Cândido Sanches / 06-49-264 / 323,11 / 41/2023;

Juarez Carlos Ferraz / 13-114-35 / 323.11 / 42/2023:

Orosimbo Barbosa dos Santos / 11-84-90 / 323,11 / 43/2023;

Sérgio Reis Dias Damasceno / 36-07-110 / 323,11 / 44/2023;

Espólio João Baptista de Andrade / 07-52-30 / 323,11 / 45/2023;

Márcio Otávio Borato / 07-06-50 / 323,11 / 46/2023;

Antônio Valentim Neto / 07-169-26 / 323,11 / 47/2023;

Adirson Coelho – Espólio / 06-37-111 / 646,22 / 48/2023;

Catulino Carlos Sims / 02-33-108 / 323,11 / 49/2023;

Antônio de Andrade – Espólio / 01-09-64 / 323,11 / 50/2023;

Danilo Patrick de Oliveira / 03-38-82 / 323,11 / 51/2023;

Maria Cristina Zanetti Sarmento / 03-67-41 / 646,22 / 52/2023;

Norma Ferraz de Oliveira / 30-05-80 / 323,11 / 53/2023;

Benedito da Silva / 13-83-13 / 323,11 / 54/2023;

Luís Fernando Tomais / 13-61-15 / 323,11 / 55/2023;

Nelson Peixoto / 13-22-50 / 323,11 / 56/2023;

Maria Aparecida de Oliveira Estevam / 11-90-70 / 323,11 / 57/2023;

Maria Aparecida Anacleto Curcci / 29-09-140 / 323,11 / 58/2023;

Marcos Antônio Gonçalves Carvalho / 24-32-170 / 646,22 / 59/2023;

Júlia de Paula Conceição / 28-32-05 / 323,11 / 60/2023;

Sônia Maria Dominigueti / 12-56-113 / 323,11 / 61/2023;

Walter Ferreira / 11-88-30 / 323,11 / 62/2023;

Antônio de Avila Campos / 11-106-50 / 323,11 / 63/2023;

João Batista Vergilio / 13-42-260 / 323,11 / 64/2023;

José Renato Gianelli Bruno / 03-69-170 / 323,11 / 65/2023;

Giovana Tonon / 28-09-118 / 323,11 / 66/2023;

Israel Russi / 28-32-07 / 323,11 / 67/2023;

Marilda Matias Fernandes / 10-47-134 / 646,22 / 68/2023;

Paulo de Tarso Galli / 10-50-146 / 646,22 / 69/2023;

Alexandre Luís Francisco / 33-09-11 / 323,11 / 70/2023

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio

Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (em substituição)



EDITAL № 05/2023 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos veículos ou imóveis abaixo descritos com os dados que constam no SETRAN bem como arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixos em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 - Centro

Horário: das 09:00 às 16:00 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL OU VEÍCULO/VALOR/№ DO AUTO DE INFRAÇÃO

UNT Telecomunicações LTDA ME / - / 500,00 / 21/2023;

Esmano de Torres / BZD8A35 / 500,00 / 22/2023;

Acácio Faci / CVS5511 / 500,00 / 23/2023;

João Cicone Filho / EIL2259 / 500,00 / 24/2023;

Bruno Roberto de Souza / FAM0632 / 500,00 / 25/2023;

Aparecido Vitor / CWK1E03 / 500,00 / 26/2023;

Rita dos Santos Jove / BTF2001 / 500,00 / 27/2023;

João Pella Filho / BVX5964 / 500,00 / 28/2023;

D. A. Justino / BWY6227 / 500,00 / 29/2023;

Gabriel Guedes de Almeida Junqueira / FJL7891 / 500,00 / 30/2023;

Race Motors LTDA / DWF8979 / 500,00 / 31/2023;

Everton da Silva Felix / CVE1553 / 500,00 / 32/2023;

Renato Andrioti / CJD2448 / 500,00 / 33/2023;

Pedro Darozzi / CLZ5938 / 500,00 / 34/2023;

Alexandre Soares / CSN1499 / 500,00 / 35/2023;

Edilaine Dal Ava Gonçalves Stefani / CWC2169 / 500,00 / 36/2023; Leopoldo Costa Julio / CXE1D08 / 500,00 / 37/2023;

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (em substituição)

EDITAL № 05/2023 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam nos arquivos municipais, que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nº 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 - Centro

Horário: das 09:00 às 16:00 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/№ DO AUTO DE INFRAÇÃO

Reinaldo de Souza Aguiar / 07-173-9 / 517,00 / 182/2023;

Reinaldo de Souza Aguiar / 07-173-10 / 502,26 / 183/2023;

Rosa Helena de Godoy Oliveira / 03-04-171 / 305,00 / 184/2023;

Rosa Helena de Godoy Oliveira / 03-04-308 / 300,00 / 185/2023;

Tatiane Miranda Moreira Tavares / 08-24-161 / 250,80 / 186/2023; Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista / 28-50-08 / 360,00 / 187/2023;

Luzia Lusiane Pereira / 29-45-15 / 418,00 / 188/2023;

Pedro Scalfo Azevedo / 27-5-78 / 2.620,00 / 189/2023;

Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C LTDA / 13-107-22 / 500,00 / 190/2023:

Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missionaria SJBV / 13-116-05 / 500,96 / 191/2023;

Leonilda das Graças Paiva Campos / 13-121-33 / 320,00 / 192/2023;

Cristiano de Carvalho Braga / 26-106-401 / 3.977,51 / 193/2023;

Jermano Marcos e outros / 08-15-224 / 644,60 / 194/2023;

José Maurício de Morais / 27-04-183 / 2.200,00 / 195/2023;

Andreia Cláudia da Silva / 32-09-02 / 573,82 / 196/2023;

Kelly Cristina Canela Cossi / 29-62-16 / 550,00 / 197/2023;

PKÍ São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-61-02 / 693,72 / 198/2023;

João Alves de Queiroz Filho / 24-19-70 / 2.496,36 / 199/2023;

Sequóia Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 3-89-19 / 1.037,12 / 200/2023;

Laiana Ferreira Casarini / 07-154-01 / 609,42 / 201/2023;

José Carlos de Moraes / 07-107-30 / 300.00 / 202/2023:

Valdirene Pacheco / 10-19-216 / 342,50 / 203/2023;

Aparecida Barzagli / 13-40-15 / 275,00 / 204/2023;

Vicente de Paula Silva / 13-113-04 / 320,00 / 205/2023;

Dirce Delcaro Regis Lemos / 13-113-23 / 320,00 / 206/2023;

Elaine Rui Veríssimo / 13-114-01 / 371,10 / 207/2023;

Márcia Martins Curle / 18-90-850 / 3.000.00 / 208/2023:

Renato Eduardo Barbosa Lofrano / 19-25-120 / 600,00 / 209/2023;

Tiago Alexandre Alves / 19-42-16 / 438,88 / 210/2023;

Marici Tischer Vallim / 19-42-17 / 801,90 / 211/2023;

Alzimar Gabriel da Silva / 20-08-430 / 425,00 / 212/2023;

Renata Gussoni / 23-18-430 / 396,00 / 213/2023;

Benedito José Alves - Espólio / 24-19-268 / 284,36 / 214/2023;

Antônio David Parreira / 24-24-100 / 694,66 / 215/2023;

Dota & Tonizza Empreendimentos e Administração S/C LTDA / 24-35-60 / 3.000,00 / 216/2023;

Sequóia Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 29-12-450 / 725,00 / 217/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-49-04 / 1.518,76 / 218/2023;

Décio Cavalhieri / 29-49-06 / 1.435,72 / 219/2023;

Ralf Alex de Freitas / 29-49-10 / 640,00 / 220/2023;

Jansen Quinteiro Pezzuto / 29-50-19 / 847,98 / 221/2023;

Moncrieff Assessoria e Participações LTDA / 29-51-06 / 572,60 / 222/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-51-17 / 733,40 / 223/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-52-08 / 733,40 / 224/2023;



Osvaldo Donizeti Mazzer / 29-52-12 / 733.40 / 225/2023:

Osvaldo Donizeti Mazzer / 29-52-14 / 733,40 / 226/2023;

Maria Aparecida Pereira / 40-17-07 / 600,00 / 227/2023;

Heloísa de Fátima Previero / 40-16-24 / 600,00 / 228/2023;

Alexandre Thobias / 21-68-03 / 608,28 / 229/2023;

Sérgio Masirevic Júnior / 21-64-46 / 660,00 / 230/2023;

Ana Cristina Colabardini / 21-63-08 / 600,00 / 231/2023;

Janaina Faustino Dias / 21-35-20 / 520,00 / 232/2023;

Quitéria Florindo da Silva / 21-40-200 / 660,00 / 233/2023;

Paulo Roberto Sibin - Espólio / 37-11-180 / 616.00 / 234/2023:

Leonardo Duarte Picchi / 34-26-06 / 660,00 / 235/2023;

Ricardo Almeida Cavalcante / 34-26-16 / 600,00 / 236/2023;

Alfredo Marum - Empresa Individual Imobiliária / 34-23-11 / 600,00 / 237/2023:

Matheus Perucchetti Orru / 34-08-13 / 660,00 / 238/2023;

Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-30-17 / 660.00 / 239/2023:

Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-30-16 / 660,00 / 240/2023;

José Afonso Mistura Ferreira / 37-30-14 / 600,00 / 241/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-52-20 / 733,40 / 242/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-54-01 / 916,10 / 243/2023;

Olívio Campos Filho / 29-54-04 / 783,26 / 244/2023;

Paulo Henrique Borges Perinotti / 29-54-10 / 733,40 / 245/2023;

PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-55-06 / 500,00 / 246/2023;

PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-62-14 / 500,00 / 247/2023:

Flávia Miriam Souza Kempe / 29-57-10 / 500,00 / 248/2023;

PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-57-18 / 662,52 / 249/2023;

PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-62-08 / 500,00 / 250/2023

PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-60-06 / 705.50 / 251/2023

PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-59-23 / 500,00 / 252/2023:

PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-59-16 / 500,00 / 253/2023;

PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-58-12 / 500,00 / 254/2023:

Rafael Hanna Nassr / 29-57-19 / 633,48 / 255/2023;

Ricardo Ribeiro Tavares / 29-59-20 / 500,00 / 256/2023;

Lilian de Arruda Bueno Modena / 29-60-22 / 598,90 / 257/2023;

Luiz Carlos Doria Moirão / 29-62-01 / 632,10 / 258/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-70-09 / 500.00 / 259/2023:

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-69-07 / 500,00 / 260/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-67-13 / 500,00 / 261/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-66-20 / 500,00 / 262/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-64-14 / 500,00 / 263/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-64-12 / 500,00 / 264/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-64-10 / 500,00 / 265/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-64-08 / 500,00 / 266/2023;

Henrique Dante Aparecido Pierini / 30-36-1000 / 1.617,64 / 267/2023;

Michele Nunes Lopes / 29-69-06 / 500,00 / 268/2023;

Luciana Aparecida Silveira Rodrigues / 29-66-22 / 500,00 / 269/2023:

Benedito Mendes Sancana / 29-66-19 / 500,00 / 270/2023;

Juliana de Lima Rodrigues / 29-65-02 / 521,64 / 271/2023;

Lucimara Aparecida Ribeiro de Oliveira / 29-64-11 / 500,00 / 272/2023

Alessandra Legaspe Belani / 34-13-23 / 500.00 / 273/2023:

Luís Carlos Roquetto / 06-80-212 / 503,46 / 274/2023;

Célio Almeida Chaves / 46-05-35 / 352,00 / 275/2023;

Luís Carlos Roquetto / 06-80-210 / 500,00 / 276/2023;

André Luís Braz Júnior / 26-106-420 / 320,24 / 277/2023;

Antônio Norival Varsone / 10-127-56 / 850,00 / 278/2023;

Paulo Wilson Ferrante Motta / 34-14-09 / 600,00 / 279/2023;

Ana Maria Furlan / 33-17-13 / 596,84 / 280/2023; Celina Dalaqua Martins / 33-20-07 / 531,76 / 281/2023;

Francisco Carlos Rehder / 34-25-18 / 600,00 / 282/2023;

Gislaine Aparecida Gulin Borges / 34-25-20 / 600,00 / 283/2023;

Antônio Carlos Ferreira Costa / 34-25-22 / 600,00 / 284/2023; Marcelo Alves Martins / 34-26-21 / 600,00 / 285/2023;

João Paulo Basso / 34-26-23 / 600,00 / 286/2023;

Alfredo Marum - Empresa Individual Imobiliária / 34-26-25 / 600,00 / 287/2023;

Edger Neves de Carvalho / 34-26-30 / 631,22 / 288/2023;

Marcelo Frandin / 34-30-03 / 600,00 / 289/2023;

Victor Hugo Rodrigues Florencio / 37-24-29 / 605,00 / 290/2023;

Osvaldo Ferreira Júnior / 37-26-13 / 600,00 / 291/2023;

Francisco Carlos Fernandes Sanches / 37-27-29 / 720,00 / 292/2023:

Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-28-01 / 759,92 / 293/2023;

Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-28-04 / 605.00 / 294/2023

Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-28-13 / 954,00 / 295/2023;

Maria Carla Borges Sorbello / 39-03-10 / 529,36 / 296/2023;

Maria Carla Borges Sorbello / 39-03-20 / 600,00 / 297/2023;

Ednéia Lopes da Costa / 40-08-01 / 565,16 / 298/2023;

Nilson Santa Maria Júnior / 40-21-23 / 600,00 / 299/2023;

Walter Antônio Graf Fernandes / 40-23-05 / 600,00 / 300/2023;

João Valdir Rui / 40-26-08 / 600,00 / 301/2023;

Nelson Barros Trindade / 40-30-13 / 959,16 / 302/2023;

Maria Carolina Bigaram / 41-13-10 / 572,48 / 303/2023;

Armando Martins da Silva / 48-14-19 / 400,00 / 304/2023; Mira Incorporadora e Loteamento S/S LTDA / 48-26-01 / 414,90 /

305/2023: Mira Incorporadora e Loteamento S/S LTDA / 48-26-02 / 446,04 /

Ângelo Bovo - Espólio / 07-37-103 / 495,00 / 307/2023;

Mario Batista Ferreira / 13-107-07 / 550,00 / 308/2023;

Elfusa Geral de Eletrofusão LTDA / 16-99-10 / 3.300,00 / 309/2023; Meneval Antônio da Silva / 19-26-10 / 324,78 / 310/2023;

Adelmo Bassi - Espólio / 29-12-200 / 3.300,00 / 311/2023;

Sequóia Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 29-12-400 / 3.300,00 / 312/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-48-01 / 1.008,54 / 313/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-50-21 / 868,89 / 314/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-52-28 / 601,59 / 315/2023;



PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-54-09 / 1.571,92 / 316/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-56-02 / 661,23 / 317/2023:

Celso Mamede Alcantara / 29-58-08 / 550,00 / 318/2023;

PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-58-10 / 550,00 / 319/2023:

Odete de Oliveira Parolin / 29-62-06 / 550,00 / 320/2023;

Reginaldo Zimbres / 29-65-01 / 555,34 / 321/2023;

Marum Loteamentos Imobiliários LTDA / 34-27-15 / 660,00 / 322/2023:

Ivana Palermo Marcondes / 37-19-25 / 665,50 / 323/2023;

Mauro Gomes Pedrosa Júnior / 39-02-80 / 737,52 / 324/2023;

Cleide Aparecida Padovani / 40-07-10 / 660,00 / 325/2023;

Afonso Celso Biazzo de Souza / 41-15-70 / 608,05 / 326/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (em substituição)

EDITAL № 05/2023 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO INADEQUADO DE RESÍDUO VERDE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a coleta do resíduo vegetal.

Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, cumpra com sua parte como cidadão: providencie o recolhimento deste resíduo vegetal no prazo de 48 horas e encaminhe-o à área de lixo verde, situado ao final da Avenida Américo Vaz de Lima - Capituva. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 314/1995 alterada pela 616 de 21 de dezembro de 2000.

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 - Centro.

Horário: das 09:00 às 16:00. Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

Lídia Francisco / 33-20-13 / 200,00 / 22/202;

Flávio Balestrin de Paiva / 03-66-52 / 200,00 / 23/2023;

Carlos Roberto Vilas Boas / 40-26-02 / 200,00 / 24/2023;

Yuri Mieni Trafane / 10-113-41 / 200,00 / 25/2023;

Sequóia Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 29-12-460 / 200,00 / 26/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-49-08 / 200,00 / 27/2023;

Marciel Aurélio Martins / 29-52-05 / 200,00 / 28/2023;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-52-07 / 200,00 / 29/2023:

Claudinei Donizetti Soares / 29-52-22 / 200,00 / 30/2023;

Daniel Mizael Ratis / 29-54-05 / 200,00 / 31/2023;

PKI São João Empreendimentos LTDA / 29-54-12 / 200,00 / 32/2023:

Fermino Aparecido Buzolin / 29-55-09 / 200,00 / 33/2023;

PKI São João da Boa Vista / 29-56-03 / 200,00 / 34/2023;

PKI São João da Boa Vista / 29-52-09 / 200,00 / 35/2023;

PKI São João da Boa Vista / 29-59-25 / 200.00 / 36/2023:

Miguel Alves de Lima Campos / 29-58-13 / 200,00 / 37/2023;

Francisco de Assis Moreira / 29-60-16 / 200,00 / 38/2023;

Francisco de Assis Moreira / 29-60-17 / 200,00 / 39/2023;

Jonathan Oswaldo Mancini de Oliveira / 29-60-18 / 200,00 / 40/2023;

Neila Possani Fracasso / 29-65-10 / 200,00 / 41/2023;

Anselmo Moreira / 29-66-09 / 200,00 / 42/2023;

Sérgio José Serrano / 29-67-03 / 200,00 / 43/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (em substituição)

EDITAL № 01/2023 SOLICITAÇÃO DE TUTOR E GRADIL

Comunicamos que em vistoria ao local, os membros da CTAR (COMISSÃO TÉCNICA DE ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO) verificaram a ausência de tutor e gradil na muda de árvore plantada em vossa calçada e abertura da área permeável. Portanto o plantio ainda encontra-se em desconformidade para com a exigência de replantio instruída no comunicado anterior recebida pelo interessado.

V. S.ª terá um prazo de 10 dias, para efetuar a instalação do tutor e gradil seguindo o "Guia Elektro de Manejo e Arborização", disponível em:

https://www.neoenergiaelektro.com.br/Media/Default/pdf/guia_manejo_arborizacao.pdf.pdf

NOME / PROCESSO DECISÃO / TUTOR E GRADIL ADERBAL FRANCISCO CABEZA

THAIS CAROLINE DE PÁDUA BARGAS
Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento

EDITAL № 04/2022 SOLICITAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORE

A CTAR Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento comunica que realizou a vistoria das solicitações de corte de árvore listadas abaixo.

Em caso de deferimento, se necessário o replantio, V.S. terá um prazo de 30 dias, sob pena de multa, para efetuar o replantio colocando a grade de proteção e estaca guia. As mudas podem ser retiradas no Viveiro Municipal de Mudas, situado à Rua Romeu Nhola, 440, Parque Colinas da Mantiqueira, telefone: 3631-2201.



NOME / PROCESSO DECISÃO / REPLANTIO

JOSÉ NEREU PITARELO BOGON/ 6602/2023 DEFERIDO / 01ÁRVORES DE PORTE MÉDIO

THAÍS CAROLINE DE PÁDUA BARGAS
Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

278º NATALIA MARIA DE OLIVEIRA.....RG: 57.984.892-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (19/05/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N º 06/2019 OFICIAL PEDREIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2019 para o cargo de Oficial Pedreiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

OFICIAL PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10°	CARLOS	ALBERTO	FELISBERTO
MATIAS			.RG: 22.895.381-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (19/05/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N º 04/2018 SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

74º LUAN HENRIQUE FERREIRA.....RG: 53.744.875-5 75º BRUNA MARIA CAETANO.....RG: 47.730.098-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (19/05/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e cumprir o cronograma constante do Anexo I deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 22/05/2023 a 24/05/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

46° AMANDA FARIA DE OLIVEIRA.....RG: 40.760.812-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (19/05/2023).



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 1. 22/05/2023 Reunião para ATRIBUIÇÃO das salas de aula, ENTREGA DOS DOCUMENTOS relacionados no item 1.2 desse Anexo e COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS do Edital de Abertura.
- Horário: 09:30 Professor de Ensino Fundamental Temporário
- Local: Departamento de Educação Rua Benjamin Constant, 155 - Centro
- **1.1.** Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) CPF original;
 - b) RG original;
 - c) Título de eleitor original;
 - d) Carteira de reservista ou dispensa original;
 - e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
 - f) 02 Fotos 3/4 (coloridas, iguais e recentes);
 - g) Cópia simples do RG;
 - h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021;
- $\dot{\rm j})$ Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- I) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver):
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.
- 2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:
 - a) Hemograma completo;
 - b) Glicemia de Jejum;
 - c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 - d) ALT;
 - e) AST;
 - f) GGT;
 - g) Colesterol total;
 - h) Triglicérides;
 - i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau para candidatas acima de 30 anos) Válido por 1 ano.
- **2.1** A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias

da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022 COZINHEIRO PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as vagas temporárias de Cozinheiro e Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos e cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica e do Anexo II para o Emprego Público de Cozinheiro deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 22/05/2023 a 24/05/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

31º BRUNA CARLA FELISBERTO ANTONIO........RG: 40.357.732 32º PRISCILA DE LIMA MARCONDES......RG: 34.121.038 33º ROSELAINE PATRICIA DE ABREU OSSAIN....RG: 42.522.276

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

19º BRENDA LOREN DANTAS PEREIRA.....RG: 49.804.893

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (19/05/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 22/05/2023 – Reunião para ATRIBUIÇÃO das salas de aula, ENTREGA DOS DOCUMENTOS relacionados no item 1.2 desse Anexo e COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS do Edital de Abertura.



- Horário: 09:00 Professor de Desenvolvimento da Infância
- Local: Departamento de Educação Rua Benjamin Constant, 155 Centro
- **1.1.** Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) CPF original;
 - b) RG original;
 - c) Título de eleitor original;
 - d) Carteira de reservista ou dispensa original;
 - e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
 - f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
 - g) Cópia simples do RG;
 - h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- I) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.
- 2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:
 - a) Hemograma completo;
 - b) Glicemia de Jejum;
 - c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 - d) ALT;
 - e) AST;
 - f) GGT;
 - g) Colesterol total;
 - h) Triglicérides;
 - i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau para candidatas acima de 30 anos) Válido por 1 ano.
- **2.1** A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

ANEXO II CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- **2.** Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:
 - a) Hemograma completo;
 - b) Glicemia de Jejum;
 - c) ALT;

- d) AST:
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau para candidatas acima de 30 anos) Válido por 1 ano;
 - j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos):
 - k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
 - I) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 - m) PPF (fezes);
 - n) Eletrocardiograma com laudo.
- **1.1.** A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "i", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.
- 1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

SECRETARIA

LEI

LEI Nº 5.154, DE 19 DE MAIO DE .2023

"Altera a redação do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 42, de 16 de agosto de 1983, que dispõe sobre a oficialização da realização anual da Maratona de Integração Escolas Comunidade e dá outras providências".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1° - Fica alterado o Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 42, de 16 de agosto de 1983, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O referido evento ocorrerá anualmente, sendo convidados a participar os estabelecimentos de ensino públicos e privados da Educação Básica do município de São João da Boa Vista."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (19.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 7.386, DE 11 DE MAIO DE 2.023

"Prorroga o prazo do Concurso Público de nº 05/2019".

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

- Art. $1^{\rm o}$ Fica prorrogado a partir de 10 de junho de 2023, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de $n^{\rm o}$ 05/2019, homologado em 05/02/2020.
- Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2023.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.933, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 035/2023/DAS/SACD/CMDCA, Considerando a Portaria nº 16.039, de 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeada através da Portaria nº 16.039, de 05 de dezembro de 2022:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDEM CRIANCAS

Substituir como membro **Titular**, a Sra. ANDREIA REGINA RAMOS EULICES, pela Sra. SUELENE SONIA DE JEZUZ.

- $\mbox{Art.}\ 2^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.934, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 034/2023/DAS/SACD/CMDCA, Considerando a Portaria nº 16.039, de 05 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeadas através da Portaria nº 16.039, de 05 de dezembro de 2022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Substituir como membro **Titular**, a Sra. LÍVIA OLIVEIRA JOAQUIM, pela Sra. JÉSSICA LUANA RUI AZARIAS;

Substituir como membro **Suplente**, a Sra. JÉSSICA LUANA RUI AZARIAS, pela Sra. CAROLINA PRADO MIGUEL BERTOLOTO.

- Art. $2^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.935, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 021/2023/DAS/SACD/CMAS, Considerando a Portaria nº 15.969, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeada através da Portaria nº 15.969, de 03 de novembro de 2022:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA

Substituir como membro **Suplente**, a Sra. THAINARA DE CASSIA PEREIRA GONÇALVES, pela Sra. SUELENE SONIA DE JEZUZ.



Art. $2^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.936, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 13 de maio de 2023, o servidor Sr. **BRUNO AUGUSTO DA SILVA ANDRADE**.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2023.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.937, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor do servidor Sr. **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA**, portador do RG nº 18.458.771, conforme estabelecido na Portaria nº 13.565, de 09 de fevereiro de 2021, a partir de 21 de maio de 2023.
- Art. $2^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2023.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.938, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora BRUNA SUSANNI MARQUES SILVA, Professor de Ensino Fundamental, encontra-se em licença gestante,

RESOLVE:

- Art. 1º Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. **CARINA DE FREITAS BARBOSA**, portadora do RG 48.878.805-5, classificada em 43º lugar no Processo Seletivo nº 02/2021, para a partir de 16/05/2023, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Bruna Susanni Marques Silva, que encontra-se em licença qestante.
- Art. 2º A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2023.
 - Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.939, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor Sr. **REINALDO REHDER BENEDETTI**, Agente Administrativo, portador do RG nº 33.146.525-5, para a partir de 21/05/2023, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de marco de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2023.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.940, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:



- Art. 1º Designar a servidora Sra. **ROSINEA DE FATIMA FERNANDES VALENTIM GOMES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 17.667.360-X, para no período de 05/06/2023 a 04/07/2023, substituir a servidora Sra. ADRIANA REGINA GONÇALVES MARQUES, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de marco de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2023.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.941, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora Sra. **TÁLITA BERTOLUCCI ARRIGUCCI**, Psicóloga, portadora do RG nº 29.824.217-5, para no período de 16/05/2023 a 25/05/2023, substituir o servidor Sr. BRENO FABRE DE LUCA, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de marco de 2020.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2023.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.942, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HÉLIO ALVES FORTUNATO JÚNIOR, Contador da Prefeitura, CRC SP nº 1SP256184/O-0 e o Sr. JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA-SP nº 5069.98217-0, para, respectivamente, exercerem as funções de CONTADOR - GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio nº 103140/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento

Regional (atual Secretaria de Governo e Relações Institucionais), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico.

- Art. $2^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.943, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a Sra. **EVELINE CRISTINA MARTINS**, Contadora da Prefeitura, CRC SP nº 1SP331260/O-7 e o Sr. **JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA-SP nº 5069.98217-0, para, respectivamente, exercerem as funções de CONTADOR GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO da demanda nº 054954, e posterior convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tendo por objeto recapeamento Asfáltico e Serviços Complementares , por meio do Programa Especial de Melhorias PEM.
- Art. $2^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.944, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 462/2023/DME,

Considerando a Portaria nº 16.040, de 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeado através da Portaria nº 16.040, de 05 de dezembro de 2022:

Substituir como membro **Suplente**, a Representante dos Pais de Alunos, a Sra. ANA CLÁUDIA PEIXOTO STEFANO, pela Sra. KELLY RODRIGUES DO PRADO.



- Art. $2^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.945, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1° Exonerar a pedido do cargo de Inspetor de Alunos, a partir de 25 de maio de 2023, o servidor Sr. **DIOGO AUGUSTO MASSARO DA CRUZ**.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2023.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.946, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. CARLOS TEODORO DE CAMPOS JUNIOR, portador do RG: 48.161.940-9, aprovado no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Servente, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 16.880, de 27 de abril de 2023.

RESOLVE:

- Art. $1^{\rm o}$ Cessar, a partir de 16 de maio de 2023, os efeitos da Portaria $n^{\rm o}$ 16.880, de 27 de abril de 2023.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2023.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.947, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **SERGIO ISAIAS ROQUE**, portador do RG: 48.161.940-9, aprovado no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Servente, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 16.863, de 19 de abril de 2023,

RESOLVE:

- Art. $1^{\rm o}$ Cessar, a partir de 12 de maio de 2023, os efeitos da Portaria $n^{\rm o}$ 16.863, de 19 de abril de 2023.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2023.
 - Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.948, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Daniel de Paiva Mucin, em 19/04/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NATALIA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 57.984.892-9, classificada em 278º lugar no concurso público nº 01/2018.
- Art. 2º Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
- Art. $3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.949, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Antônio Carlos do Prado, em 24/03/2023,



RESOLVE:

- Art. 1º Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **CARLOS ALBERTO FELISBERTO MATIAS**, portador do RG: 22.895.381-9, classificado em 10º lugar no concurso público nº 06/2019.
- Art. 2º Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
- Art. $3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.950, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Viviane Damaceno Deluca, em 01/04/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUAN HENRIQUE FERREIRA**, portador do RG: 53.744.875-5, classificado em 74º lugar no concurso público nº 04/2018.
- Art. 2º Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
- Art. $3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.951, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Renata Ticiana Urtado Gregorio, em 01/03/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BRUNA MARIA CAETANO**, portadora do RG: 47.730.098-4, classificada em 75º lugar no concurso público nº 04/2018.
- Art. 2º Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
- Art. $3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.952, DE 18 DE MAIO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria nº 15.030, de 25 de março de 2022, em seu artigo 1º, efetuou uma substituição na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Artigo 1° da Portaria n° . 15.030, de 25/03/2022,

Onde se lê:

"... Efetuar a seguinte substituição na **Comissão de Avaliação e Monitoramento** das Parcerias celebradas para atender as demandas de que trata a Portaria n° 9.952, de 14 de dezembro de 2016 ..."

Leia-se:

- "... Efetuar a seguinte substituição na **Comissão de Seleção** das Parcerias celebradas para atender as demandas de que trata a Portaria n° 9.952, de 14 de dezembro de 2016 ..."
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2022.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18.05.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Prefeita Municipal



FINAIS

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP							
	BALANCETE RESUM	IIDO DA RECE	ITA E DESPES	A EMPENHA	DA REFERENTE MARÇO DE 2.023 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M		
	RECEITA	NO MÊS	NO ANO		DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	40.754.544,72	119.561.238,81		DESPESAS CORRENTES	44.542.787,72	243.304.171,49
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.778.199,53	25.957.938,50	3.1.00.00.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	11.610.476,82	32.556.585,56
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	13.666.532,75	25.704.118,55	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.373,16	72.366,36
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	102.585,53	235.128,62	3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.081,25 1.520.572,42	18.691,33	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.751.395,08 139.887,81	25.905.770,26 423.870,27
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	1.520.572.42	1.859.205,63	3.1.90.13.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	94.986.92	346.092.21
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	978.976.88	2.735.935.43		SENTENCAS JUDICIAIS	1.015.727,85	1.024.913.33
13100000	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	0.00		3.1.90.94.00	INDENIZÁÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.830.58	
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliarios	978.976,88	2.735.935,43		RESSARCÍMENTO DE DESPÉSAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.00	
1.6.0.0.00.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	303.551,40		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.565.275,42	4.594.476,01
1.7.0.0.00.0.0	TRANSF, CORRENTES	23.923.152.76	87,429,566,98		INDENIZÁÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União	9.071.100,64	30.893.696,43		JUROS E ENCARGÓS DA DÍVIDA	0,00	3.744.700,00
1.7.2.0.00.0.0	Transf. do Estado	11.114.402,70	43.067.061,41	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.737.649,42	13.468.809,14		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	0,00	
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.3.00.00.00 3.3.50.30.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO	32.932.310,90	207.002.885,93
1.9.1.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas Administrativas. Contratuais e Judiciais	250.091.73 177.991.02	274 00F 72	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00 2.573.878.60	0,00 65.169.006.75
1.9.2.0.00.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	14.312,88	302 284 40	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.5/3.8/8,00	0.00
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00		3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	11.116.596,87	23.100.150,16
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	57.787.83		3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	183.339.01	6.751.072.06
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	470.000,00	3.3.70.41.00	CONTRIBÚLIÇÕES	0,00	29.850,46
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÃO DE CREDITO	0.00		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.957,25	
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	37.835,45	73.603,50
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.748.882,29	
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.932,00	7.932,00
2.4.1.1.50.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Manuter Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estrutur	0,00	0,00	3.3.90.32.00 3.3.90.33.00	MATERIÁL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	629.174,56 11.461.47	2.403.150,14 38.542.71
2.4.1.3.50.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS - Bloco de Estrutur Transferências da União de Recursos do FNAS	0.00		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	-2.231.90	
2.4.1.4.00.0.0	Transferências da Oniao de Recursos do Prens Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.606.70	
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS DOS Estados e DF	0.00	0.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIĆOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.090.781,04	
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidad			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	126.880,97	2.067.868,08
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00		3.3.90.46.00	AUXÍLIÓ ALIMENTAÇÃO	993.649,81	2.919.299,65
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do SUS dos Municípios	0,00		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES, TRIBÚTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.471,72	
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	14.400,00 40.175.06	175.200,00
				3.3.90.91.00 3.3.90.92.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DESPESÁS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.175,06	577.726,76 0,00
				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	252.520,00	1.128.395,23
				3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA OFSS	0.00	0.00
				3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00
TOTAL RECEI	TA BRUTA PREFEITURA	41.054.544,72	120.031.238,81	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	
				4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	274.119,26	6.622.536,50
	DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-3.079.149,23	-12.169.989,95		INVESTIMENTOS	274.119,26	3.512.639,10
	-			4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00	82.000,00
				4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
				4.4.90.30.00 4.4.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.00	0,00 1,248,511,70
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.179.42	
				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	263.939.84	936.896.26
				4.4.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0.00	0.00
				4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0.00	
				4.4.92.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.00	0,00
				4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCÍAMENTO DA DÍVIDA	0,00	3.109.897,40
				4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	1.531.109,00
				4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	0,00	1.578.788,40
				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0.00
TOTAL DE RE	CEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA				ESPESA DA PREFEITURA		249.926.707,99
+)RECEITA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.778.420,34	23.620.252,48	(+) DESPES	A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.941.624,25	
		4.752.029,27			SA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA AL DA DESPESA	378.739,95	
	DA RECEITA	45.505.845,10	143.284.143.61	ITOTAL GERA	AL DA DESFESA	33.137.271,18	304.985.435,73

Maria Teresinha de Jesus Pedroza Prefeita Municipal Priscila Mauricio Conti Contadora - CRC SP-303058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2.023 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO
RECEITA	•	NO MÊS	NO ANO
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	8.274.446,10	9.630.697,02
1.1.1.2.50.0.1	Principal do IPTU	7.700.739,95	7.927.145,25
1.1.1.2.50.0.2	Multas e Juros do IPTU	1.044,39	15.743,13
1.1.1.2.50.0.3	Dívida Ativa do IPTU	487.228,84	1.439.881,57
1.1.1.2.50.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	85.432,92	247.927.07
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	650.964.07	1.808.913,56
	sobre Imóveis (ITBI)	•	•
1.1.1.2.53.0.1	Principal do ITBI	650.964,07	1.808.913,56
1.1.1.2.53.0.2	Multas e Juros do ITBI	_	_
1.1.1.2.53.0.3	Dívida Ativa do ITBI	_	_
1.1.1.2.53.0.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	_	_
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	1.520.826,73	4.774.588,27
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	1.520.826,73	4.774.588,27
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	33.778.12	93,441,45
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	33.778,12	93.441,45
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.186.517,73	9.396.478.25
1.1.1.4.51.1.1	Principal do ISS	3.091.414.48	9.181.740.28
1.1.1.4.51.1.2	Multas e Juros do ISS	7.444.37	16.022.05
1.1.1.4.51.1.3	Dívida Ativa do ISS	72.663.52	165.940.96
	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	14.995,36	32.774,96
	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	70.211,14	136,929,53
1.1.2.1.01.0.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.774.96	46.178.51
1.1.2.1.01.0.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	181,40	862.37
1.1.2.1.01.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.017.93	62.327.61
1.1.2.1.01.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	21.236,85	27.561,04
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	32.374,39	98.199,09
1.1.2.1.50.0.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.343.72	68.478.27
1.1.2.1.50.0.2	Multa e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.010,72	230.37
1.1.2.1.50.0.3	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.143,56	26.594,77
1.1.2.1.50.0.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.887.11	2.895,68
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)		-
1.1.2.2.01.0.1	Principal do TPS	_	_
1.1.2.2.01.0.2		_	_
	Dívida Ativa do TPS	_	_
	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	_	_
	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública		
	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria para Expansão	_	_
1.1.0.1.01.0.0	da Rede de Ilum. Pública		
11315300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	9.081,25	18.691,33
	Principal da Contribuição de Melhoria	403,98	1.135,72
	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	3,91	14.69
	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	7.484,23	13.922.59
	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.189.13	3.618.33
	ITA TRIBUTARIA	13,778,199,53	25.957.938,50
	AS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA	26.976.345.19	93.603.300.31
	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	•	12.169.989,95
RECEITAS DE CA		300.000.00	470.000.00
	DMINISTRAÇÃO INDIRETA	11.530.449.61	37.422.894.75
TOTAL GERAL D		49.505.845.10	145.284.143,61
TO THE DEIGHE D		da Boa Vista, 31 de	
	540 3040	ua 60a vista, 31 0t	março de 2023

Maria Teresinha de Jesus Pedroza Priscila Mauricio Conti
Prefeita Municipal Contadora - CRC SP-303058/O-6



BALANÇO PATRIMONIAL – COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTES

ATIVO OIDOU ANTE		31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL		2.413.894,00	1.967.543,72
BENS NUMERÁRIOS	(4)	1.787,30	612,29
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	(4)	245.025,65	140,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(4)	0,01	975,42
TÍTULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO	(4)	2.167.081,04	1.965.815,90
VALORES A RECEBER			
PRESTAÇÕES DE MUTUÁRIOS	(5-A)	12.046.117,28 955.034,69	7.414.932,99 892.479.96
PRESTAÇÕES A RECEBER	(5-A)	26.102,57	48.204,62
ADIANTAMENTOS	(6)	1.339,49	8.820,23
APORTES A RECEBER	(5-B)	10.842.619,89	6.465.428,18
PRECATÓRIOS A RECEBER	(3-6)		
PRECATORIOS A RECEBER		221.020,64	0,00
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS		5.425.243,33	5.430.477,45
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS	(7)	86.093,14	54.077,45
OUTROS VALORES REAL CURTO PRAZO	(8)	0,00	422.819,28
OUTROS CRÉDITOS - ESTOQUES	(8)	5.339.150,19	4.953.580,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE			150.433.477,52
VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		130.306.615,86	150.433.477,52
PRESTAÇÕES DE MUTUÁRIOS - LONGO PRAZO	(5-A)	7.146.157,55	8.052.836,48
DEPÓSITOS JUDICIAIS	(9)	3.034,56	989,8
AÇÕES E PROCESSOS	(9)	350.724,32	0,00
PREF MUNIC PIRACICABA	(10)	476.509,97	880.000,00
MUTUÁRIOS - SALDOS ATRASADOS	(11)	27.591.385,20	0,00
FCVS A RECEBER LP	(12)	99.986.213,60	133.115.009,35
PRECATÓRIOS A RECEBER LP - APORTES	(13)	808.565,19	0,00
PRECATÓRIOS A RECEBER LP - PROCESSOS	(13)	1.756.268,54	0,00
PROVISÃO P/PERDAS-VERBAS DE SUCUBÊNCIA	(14)	-7.812.243,07	-11.438.353,30
PROVISÃO DE GANHOS PROCESSUAIS	(14)	0,00	19.822.995,19
IMOBILIZADO	(15)	0,00	0,00
BENS EM OPERAÇÃO		2.029.709,83	2.067.469,83
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		-2.029.709,83	-2.067.469,83
INTANGÍVEL	(15)	<u>7.071,79</u>	<u>7.071,79</u>
BENS INCORPÓREOS		7.071,79	7.071,79
DENO INCOM CINEGO		7.07 1,70	7.071,70
TOTAL ATIVO		150.198.942,26	165.253.503,47
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.749.138,88	36.700.203,99
FORNECEDORES	(16)	35.340,49	30.928,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	(17)	46.984,89	46.747,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(18)	52.132,49	16.791,22
CONTAS A PAGAR	(19)	0,00	7.285,27



TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO		150.198.942,26	165.253.503,47
LUCROS/PREJUIZOS NO EXERCICIO		-1.663.234,85	-3.866.561,88
RESULTADOS ACUMULADOS		-18.257.109,09	-38.474.076,12
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(19)	-19.654.147,89	-42.340.638,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	(19)	804.893,77	804.893,77
RESERVAS DE LUCROS		804.893,77	804.893,77
RESERVAS APORTE P/CUSTEIO	(19)	19654147,89	16.698.656,86
RESERVAS DE CAPITAL		19.654.147,89	16.698.656,86
AÇÕES DE TESOURARIA	(19)	-2.517,00	-2.517,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	(19)	12.532.000,00	12.532.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO CAPITAL SOCIAL		12.529.483,00	12.529.483,00
PROVISÃO P/PERDAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA	(14)	255.534,07	7.290.380,68
MORA S/EMPRÉSTIMO E FINANC E SUCUMBÊNCIA	(19)	14.975.793,68	14.735.086,19
OUTROS VALORES LP-PGR GOV EST/MUN	(20)	897.333,80	1.200.502,75
CONTRATOS EMPRÉSTIMOS E FINANC - FASE DE RETORNO	(19)	24.380.674,93	26.999.629,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS -	(19)	50.175.545,63	90.635.304,42
PASSIVO NÃO CIRCULANTE VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		90.684.882,11	140.860.903,85
EMPRESTIMOS E FINANC - FASE RETORNO	(19)	2.614.681,01	1.650.594,66
EMPRÉSTIMOS E FINANC - ACERTOS CONTRATOS	(19)	43.696,740,55	34.947.856,43
	.,		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE

RECEITAS RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	31/12/2022	31/12/2021
RECEITA BRUTA RECEITA BRUTA	1.379.892,72 1.379.892,72	3.374.018,00 3.374.018,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DEDUÇÕES E ABATIMENTOS OUTRAS DEDUÇÕES	- 193.367,93 -156.118,12 -37.249,81	- 556.097,00 -503.215,00 -52.882,00
RECEITAS OPERACIONAIS RECEITAS FINANCEIRAS	212.664,18 212.664,18	57.818,00 57.818,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	229.257,98 229.257,98	5.695.537,68 5.695.537,68



TOTAL DAS RECEITAS	1.628.446,95	8.571.276,68
DESPESAS DESPESAS OPERACIONAIS DESPESAS OPERACIONAIS	- 3.295.303,01	- 9.065.921,00
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	-2.874.970,60	-2.608.625,00
DESPESAS FINANCEIRAS	-376.536,44	-6.392.557,00
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	-43.664,93	-64.739,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	3.621,21	- 3.371.916,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	-3.371.916,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO	3.621,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	-3.291.681,80	-12.437.837,00
(=)TOTAL DO PREJUÍZO DO PERÍODO	-1.663.234,85	-3.866.560,32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022/2021

DESCRIÇÃO	Capital Social	Ações em Tesouraria	Aportes para Custeio	Reserva Legal	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Lucros ou Prejuízos do Exercício	Patrimônio Líquido
Saldos em 31/12/2020	12.532.000,00	-2.517,00	0,00	804.893,77	-12.478.847,00	-4.901.305,00	-4.045.775,23
Transferido Resultado do Período Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.901.305,00	4.901.305,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.093.924,12	0,00	-21.093.924,12
Aportes para Custeio	0,00	0,00	16.698.656,86	0,00	0,00	0,00	16.698.656,36
Prejuízo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.866.561,88	-3.866.561,38
Saldos em 31/12/2021	12.532.000,00	-2.517,00	16.698.656,86	804.893,77	-38.474.076,12	-3.866.561,88	-12.307.604,37
Transferido Resultado do Período Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.866.561,88	3.866.561,88	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	24.083.528,91	0,00	24.083.528,91
Aportes para Custeio	0,00	0,00	2.955.491.03	0,00	0,00	0,00	2.955.491,03
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.663.234,85	-1.663.234,85
Saldos em 31/12/2022	12.532.000,00	-2.517,00	2.955.491,03	804.893,77	-18.257.109,09	-1.663.234,85	14.731.415,57

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE

31/12/2022 31/12/2021

-3.866.561,00

1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

-1.663.234,85

Lucros/Prejuízo Líquido do Exercício

Depreciação	_	- 50.230,00
(=) LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	- 1.663.234,85	- 3.916.791,00
(ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	1.003.234,03	3.310.731,00
Clientes	2.160.961.97	12 624 701 00
Estoques de Mercadorias	3.169.861,87	13.634.701,00
FCVS a Receber	37.249,81	3.253.100,00
Outros Créditos	3.455.659,64	- 3.413.519,00
	424.760,06	19.822.995,00
(=) TOTAL (ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	7.013.031,76	6.027.875,00
ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP		
Fornecedores	- 458.383,49	-10.018,00
Impostos e Contribuições a Recolher	- 382.784,89	-154.806,00
FCVS Provisões	_	- 125.359,00
Receitas (Custos) diferidos		- 501.705,00
Outros débitos	- 2.217.974,89	- 647.346,00
	- 2.217.374,03	- 047.340,00
Provisão de IRPJ/CSLL (=) TOTAL ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP	<u>-</u>	<u>-</u>
	3.059.143,27	1.439.234,00
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.174.542,57	671.850,00
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Imobilizado	-	-
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	
3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos Bancários	- 2.558.033,17	- 12.151.454,00
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	- 2.558.033,17	-12.151.454,00
(1+2+3) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	- 383.490,60	- 11.479.604,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO ANO		•
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	1.967.543,00	1.953.582,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO ANO	446.350,28	13.961,00
	2.413.893,28	1.967.543,00

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 31/12/2022 e 31/12/2021

- (1) A Companhia de Habitação Popular Bandeirante COHAB/BD é uma Sociedade de Economia Mista constituída em 23/11/1967, tem como finalidade principal promover o planejamento, a produção, o financiamento e a comercialização de unidades habitacionais populares, de conformidade com as normas da Caixa Econômica Federal que coordena oSistema Financeiro de Habitação.
- (2) As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração as Normas Contábeis Brasileiras e Internacionais e os pronunciamentos técnicosemitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com observância das recomendações e determinações da Caixa Econômica Federal.



(3) Sumário das Principais Práticas Contábeis: Para a apresentação das demonstrações contábeis foram adotadas as seguintes principais práticas: a) As operações de receitas, custos e despesas estão registradas pelo regime de competência; b) Os ativos e passivos realizáveis ou exigíveis em prazos de até 360 dias, estão apresentados como "circulante"; os demaisativos e passivos não realizáveis ou exigíveis em até 360 estão classificados como "não circulante"; c) Todos os ativos e passivos da Empresa estão refletidos nas demonstrações contábeis do exercício; d) As aplicações financeiras estão registradas pelo custo do investimento acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço; e) Os ativos e passivos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, foram atualizados com base na variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária) e seu efeito reconhecido no resultadodo exercício. Os demais ativos e passivos estão demonstrados por valores conhecidos ou mensuráveis acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

(4) Bens numerários, Depósitos Bancários, Aplicações financeiras:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	1.787	612
Bancos	245.025	140
*Aplicações Financeiras	2.167.081	1.966.791

^{*}Valores aplicados em fundos de investimento, cujos rendimentos encontram-se reconhecidoscontabilmente "pró-rata-die" até a data do balanço, na forma dos respectivos extratos de movimentações bancárias.

(5) A - Prestações a Receber:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Prestações a Receber	26.102	48.204
Prestações Mutuários – Curto/Longo Prazo	8.101.191	8.945.316

Saldos a receber dos mutuários, vinculados aos contratos de vendas das unidades habitacionais através do sistema financeiro da habitação, cuja amortização é feita em prazos de até 25 anos, resgatáveis em prestações mensais, reajustáveis com base na variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária) e garantidos por hipoteca dos imóveis e seguros específicos.

Dentro deste grupo está registrado o empreendimento Jardim Pinheiros de Jaguariúna uma vez que a Companhia é a responsável por todo o gerenciamento da carteira, desde a cobrança até o repasse à Prefeitura de Jaguariúna.

B - Aportes a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
10.842.619	6.465.428

Provisão de recebimento das Prefeituras para custeio de despesas Administrativas. Nesta conta ficam registrados também os valores devidos pelas prefeituras em razão do não pagamento de 2019, 2020 e 2021 e os valores que a Companhia tem a receber em 2022.

Até o ano de 2020 não eram contabilizadas as provisões. As mesmas foram contabilizadas a partir de 2021 após apontamento e exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em 2022 foi realizado o provisionamento do ano de 2023. Além disso, houve a assunção da dívida de R\$ 160,18 pelo acionista José Fernando Lobato, referente ao aporte de 2 meses de 2019 do ex-acionista Junot de Carvalho Barbosa Filho, o qual será integralizado no ano de 2023.

(6) Adiantamentos Diversos:

31/12/2022	31/12/2021
1.339	8.820

Valores pagos referentes a salários e férias dos funcionários e registrado em folha nos meses seguintes, descontando os valores.

(7) Tributos Recuperáveis:

31/12/2022	31/12/2021
88.058	54.077



Crédito referente ao saldo negativo de IRPJ conforme PERDCOMP n° 23951.71180.2905151.3.02-0051. O saldo foi atualizado conforme processo n° 18220-723.102/2020-20;

Credito de PIS e COFINS, recuperado atraves de PERDCOMP em competências posteriores;

(8) Outros Valores Realizáveis a Curto Prazo e Longo Prazo:

	31/12/2022	31/12/2021
Terrenos p/Construção Centros Comerciais	373.937	373.937
Terrenos p/Construção Unid. Residenciais	48.882	48.882
Centros Comerciais	102.840	140.090
Terrenos c/ escritório	1.387.938	1.387.938
Gleba Pindamonhangaba	3.425.551	3.425.551

Imóveis disponíveis para futura comercialização.

(9) Depósitos Judiciais e ações processuais:

31/12/2022	31/12/2021
353.758	989

O valor de **350.724** refere-se ao Mandato de Segurança impetrado contra o Delegado da Receita Federal de Campinas em curso perante a 6ª Vara Federal de Campinas (Processo n.º 513960-96.2021.4.03.6105) com fulcro a limitar a base de cálculo das contribuições à terceiros, chamados de Sistema "S", até o limite de 20(vinte) salários mínimos. A Cohab Bandeirante vinha realizando o recolhimento das contribuições tendo como base a folha de pagamento integral. Razão pela qual foi ajuizado o presente *mandamus* para dar segurança à imposição de limite à contribuição. Feito foi distribuído em 01 de Novembro de 2021 e aguarda decisão da liminar.

Indeferida a liminar e determidada a suspensão do processo faze a afetação do STJ os Recursos Especiais 1898532/CE e 1905870/PR como reprensentativos de controvérsia acerca da definição se o limite de 20(vinte) salários mínimos é aplicável a base de cálculo de "contribuições parafiscias arrecadadas por conta de terceiros, referente, ao processo nº 5013960-96.4.03.6105.

O valor de **3.034**, referente ao bloqueio Judicial do Banco Bradesco SA procedente das execuções fiscais de prefeituras relativa a pagamentos de tributos(IPTU) de imóveis de mutuários em que a COHAB Bandeirantes consta como proprietária.

(10) Contas a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
476.509	880.000

Prefeitura Municipal de Piracicaba referente à desapropriação indireta, conforme processo nº 1011523-75.2015.8.26.0451. O valor foi atualizado em 05/2022 conforme decisão judicial.

(11) Contas a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
27.591.385	0

Saldos dos valores a receber atrasados dos mutuários, vinculados aos contratos de vendas das unidades habitacionais através do SFH (sistema financeiro da habitacão).

Dentro deste grupo estão registradas ações e questionamentos judiciais em andamento. A administração com base em informações disponibilizadas pelo Departamento Jurídico constituiu a provisão em montante considerado suficiente para cobrir os ganhos e as perdas prováveis estimadas com as ações em curso

Em razão da conclusão da ação civil coletiva da AMAR - Processo nº 0020325- 80.2003.8.26.0037 (nº de ordem 2495/03) - 4º Vara Cível de Araraquara: Ação ajuizada pela AMAR - Associação de Mutuários do SFH (sistema financeiro da habitação) ao final de 2003 - temos expectativas de recebimento, à longo prazo de aproximadamente R\$ 19.822.995,19, valor já incluso no total deste grupo.

O sistema de controle dos valores de mutuários Prognum apresentou inconsistências nos valores totais de encargos a receber onde o relatório de produção de controle interno apresenta valores inferiores ao relatório contábil emitido pelo sistema Prognum. Esta inconsistência está em análise com o fornecedor



Prognum e seu resultado correto será apontado no exercício de 2023. Atualmente o relatório de produção apresenta um valor de R\$ 26.665.547,21 representando uma diferença de -R\$ 925.837,99.

No Ano de 2021 o valor estava classificado em outra conta, vide Provisão de ganhos processuais.

(12) FCVS a Receber Longo Prazo:

	31/12/2022	31/12/2021
De Habilitações CEF	67.594.900	100.596.308
De Habilitações CEF – A Revelia	0	127.388
*De Habilitações CEF - Resíduos	32.392.312	32.391.312
	99.986.213	133.115.009

^{*}Montante acumulado do saldo devedor residual dos mutuários, cujos contratos possuem cobertura do FCVS, os quais se encontram habilitados ou por habilitar e não foram reconhecidos pela CAIXA FCVS, objeto da ação ordinária - processo Nº 5002007.43.2018.4.03.6105 na 4º vara federal em Campinas, ainda em fase de instrução. O presente valor será atualizado no exercício de 2023 em razão da inexistência de relatóriodescritivo da Caixa Econômica Federal. Os cálculos serão apurados através de rotina sistêmica a ser desenvolvida em caráter especial pela Prognum e apresentads no próximo exercício, podendo o seu valor impactar diretamente no patrimônio líquido da companhia.

A Diferença de Saldo dá-se por novação de R\$36.729.945,13 em abril de 2022 e a contrapartida foi o saldo a pagar contrato 497425-31.

(13) Precatórios a receber:

31/12/2022	31/12/2021
2.272.680	0

Provisionamento de precatórios a receber, expedidos em 2022 através de processos judiciais, não provisionados em exercícios anteriores.

(14) Provisão p/ Perdas – Verbas de Sucumbência:

	31/12/2022	31/12/2021
Carlos Cesar	0	3.425.551
PM Piracicaba	32.000	88.000
PM de Amparo	0	64.336
PM de Leme	0	20.736
PM de Mogi Guaçu	0	31.554
PM de Pedreira	0	27.930
PM de Sorocaba	21.355	21.355
Discussão processual de garantias FCVS	7.758.888	7.758.888
	7.812.243	11.438.353

Neste grupo são apresentados os riscos jurídicos de processos em andamento na companhia.

* Provisão de Ganhos Processuais:

	31/12/2022	31/12/2021
Ação Araraquara	0	19.822.995

Valor transferido para conta valores a receber em Longo Prazo.

(15) Imobilizado:

	31/12/2022	31/12/2021
Instalações	5.000	5.000



Máquinas, Aparelhos, Equip.	60.496	60.496
Computadores e Periféricos	35.528	35.528
Edificações	1.890.924	1.046.749
Edificações com Reavaliações	0	844.175
Veículos	37.760	75.520

Depreciação Acumulada:

	31/12/2022	31/12/2021
Total	2.029.709	2.067.469

O imobilizado está contabilizado pelo custo de aquisição deduzido os encargos dasdepreciações até a data do balanço, calculadas pelo método linear de acordo com as taxas compatíveis à estimativa de utilização econômica dos bens.

Intangível:

	31/12/2022	31/12/2021
Telefones – Direito de Uso	7.072	7.072

(16) Fornecedores:

São as obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal do negócio.

(17) Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias:

As obrigações trabalhistas e previdenciárias são os deveres que as empresas têm com o governo, que são decorrentes da contratação de empregados (salários, Inss, Fgts, Irrf).

(18) Obrigações Tributárias:

As obrigações tributárias são impostos e contribuições que as empresas devem pagar no âmbito municipal, estadual e federal (Pis, Cofins,Iss) para se manterem em dia com esses órgãos e seus valores dependem do tipo de regime tributário da empresa. A Companhia baseia-se no regime tributário Lucro Real por estimativa.

(19) Empréstimos e Financiamentos – Acerto de Contratos/Fase retorno:

	31/12/2022	31/12/2021
Curto Prazo	46.311.421	36.598.451
Longo Prazo	74.556.220	117.634.934

	31/12/2022	31/12/2021
Mora s/ Empréstimos	14.975.793	14.735.086

A COHAB-Bandeirante possui 3 grupos de contratos de empréstimos, os quais compõem o passivo com a Caixa Econômica Federal, são eles:

- Contrato ativo em retorno mensal, originário de CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PROMESSA DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O AGENTE, NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO DO CCFGTS № 752/2014 em 2015, que em Dez 2022 possui SD de R\$ 26.995.355,94 e a garantia é a somatória dos saldos devedores dos financiamentos ativos;
- 2. Contrato 0497425-31, o qual encontrava-se em carência até maio 2021, tinha como garantia os créditos FCVS homologados em RCV. Como não ocorreu a Novação até o final da carência (maio 2021) e não foi possível uma nova prorrogação de carência, devido à falta de normativa, o mesmo encontra-se em AÇÃO ORDINÁRIA C.C. TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO DA AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO. O saldo devedor em 31/12/2022, sem mora é de R\$ 46.072.592,03 e com mora R\$ 51.470.109,43;
- 3. Contratos 0204942-96, 0217466-14, 0217486-55, 0229127-59, 0229135-56, 0253876-21, totalizam um SD em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 47.799.694,17 sem mora e R\$ 57.377.970,45 com mora, encontram-se em AÇÃO ORDINÁRIA C.C. TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CREDITO E INSCRIÇÃO DA AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, pois em 27 de Maio de 2017, em nova resolução, o Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CCFGTS, novamente no desempenho de suas funções, publicou a resolução sob n.º 843 em 21 de março de 2017 que expressamente revogou em seu artigo 5º as resoluções anteriores, notadamente as 353/2000 e 419/2003, após o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação em 27/03/2017, as quais mantinham em carências os contratos objeto da ação.

Conforme descrito acima a COHAB-BD possui dois grupos de contratos, que estão sendo discutidos em ações próprias, e a mora de R\$ 14.975.793 foi estimada, através de atualização pela variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária), em relação ao valor apresentado no relatório CAIXA de 31/12/2021.



A diferença do valor no curto prazo dá-se pela novação recebida em abril/2022, conforme nota no item 12.

(19) Outros Valores a Longo Prazo:

	31/12/2022	31/12/2021
Loteamento Jd. Pinheiros – Jaguariúna	897.333	1.200.502

Recurso recebido da Prefeitura Municipal de Jaguariúna pela administração dos créditos resultantes do financiamento das casas do Loteamento Jardim Pinheiros. É apenas para demonstrativo. Ao termino do contrato, haverá o encontro de contas (ativo/passivo) para zerar a mesma, conforme menciado no item 5a.

(19) Patrimônio Líquido:

	31/12/2022	31/12/2021
Capital Social	12.532.000	12.532.000
Ações em Tesouraria	- 2.517	-2.517
*Aporte p/ Custeio	19.654.147	16.698.656
Reservas Estatutárias	804.893	804.894
**Resultados Acumulados	- 21.246.713	- 38.474.076
Resultado do Exercício	- 1.663.234	- 3.866.561

O Capital Social, integralmente realizado, é composto por R\$ 12.532.000 sendo em ações ordinárias, nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

E outros ajustes necessários para acerto dos saldos de contas a pagar e receber.

(20) Destinação do Resultado:

O estatuto social estabelece que do resultado do exercício sejam deduzidos, antes de qualquer participação: Parcela reservada para compensar os possíveis prejuízos acumulados; a) do saldo remanescente, parcela correspondente à provisão para o imposto de renda; b) do saldo remanescente, que constitui o lucro líquido do exercício, parcela de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social e 6% (seis por cento) no mínimo para dividendos, ficando a elevação desse percentual a critério da Assembléia Geral; c) o saldo remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre a sua destinação.

(21) Cobertura de Seguros:

A Companhia mantém seguros contratados em 31 de dezembro de 2021, equivalente a 80% dos valores pagos. As possibilidades de perdas são consideradas remota pela Administração, em casos de eventuais sinistros.

(22) Contingências:

A Companhia, não mantém discussões judiciais ou administrativas relativamente a contingências cíveis, tributárias ou trabalhistas pendentes que possam acarretar efeitos no seu patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022, exceto quanto ao mencionado na Nota Explicativa Nº "12", bem como ao processo administrativo com trâmite perante a Delegacia da Receita Federal PERD/COMP sob nº 23951.71180.290515.1.3.02-0051.

Campinas, 27 de março de 2023

José Fernando Lobato Diretor - Presidente Daniel Henrique de Souza CRC: 1SP284623/O-4



^{*} Provisão de recebimento das Prefeituras para custeio de despesas Administrativas.

^{**} A conta de Resultados Acumulados em 2021 e 2022 foi ultizada para lançamento das provisões de perdas de sucumbência, que somam um total de R\$ 11.438.353 e as provisões de aportes das prefeituras de 2019 à 2020 que não eram contabilizadas, um total de R\$ 6.124,132. Por exigência do tribunal de contas foram provisionadas neste ano.